

EDITAL Nº 270, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - RETIFICADO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 509/1969 e suas alterações posteriores, torna pública a realização de CONCURSO PÚBLICO NACIONAL, para o provimento de vagas, sob o regime celetista, em cargo, do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O concurso público nacional será regulado pelas normas contidas no presente edital e em seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, e será executado pelo **Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação IBFC www.ibfc.org.br**.
- **1.2.** O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas imediatas do cargo de Agente de Correios de Nível Médio, do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, especificamente de acordo com a distribuição de vagas imediatas constante no Anexo I Quadro de Vagas deste Edital, durante o prazo de validade do concurso.
- **1.3.** O **prazo de validade** do concurso público é de **1 (um) ano**, contados da data da publicação da homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos termos do art.37, inciso III, da Constituição Federal.
- **1.3.1.** As retificações, republicações ou outras modificações no resultado, por força de recursos, não invalidam a data da primeira publicação oficial.
- 1.4. Os seguintes Anexos integram o presente Edital:

Anexo I - Quadro de Vagas;

Anexo II – Municípios que compõem a Macrorregião e cidade de realização das Provas;

Anexo III - Requerimento de Atendimento Especial;

Anexo IV - Modelo de Atestado para a Avaliação por Equipe Multiprofissional - Pessoas com Deficiência;

Anexo V - Conteúdo Programático;

Anexo VI - Cronograma Previsto.

2. DA CARREIRA, DO CARGO E VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Concurso de que trata este Edital oferece um total de **3.099 vagas imediatas**, distribuídas conforme tabela a seguir:

Nível	Cargo	Concorrência	Vagas
	Agente de Correios	Ampla Concorrência	1.851
Médio		Pessoas com Deficiência	312
	- Carteiro	Negros/Indígenas	936
Total			3.099

- 2.1.1. As vagas para cada Localidade (Macrorregião) e os Municípios que compõem essas Macrorregiões, encontra-se disposto no Anexo I Quadro de Vagas e Anexo II Municípios que compõem a Macrorregião deste edital.
- 2.1.2. Às Pessoas com Deficiência ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas.
- 2.1.3. Às Pessoas Negras/Indígenas ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas.
- **2.1.4.** O candidato aprovado no concurso público terá classificação por Localidade (Macrorregião), de acordo com a sua opção no momento da inscrição.
- 2.1.5. O provimento das vagas estará sujeito ao planejamento estratégico e às necessidades dos CORREIOS.
- **2.1.6** A convocação dos candidatos ocorrerá exclusivamente para o suprimento das vagas previstas no Anexo I Quadro de Vagas.



- **2.1.7.** Os CORREIOS poderá, excepcionalmente, convocar candidatos adicionais para o suprimento das vagas previstas no Anexo I Quadro de Vagas.
- **2.1.8.** A convocação seguirá a ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade das vagas reservadas às ações afirmativas.
- **2.2. Da lotação:** os candidatos aprovados, convocados, que vierem a ser devidamente contratados serão lotados em uma das Macrorregiões, de acordo com a natureza e as atribuições do cargo e as necessidades dos CORREIOS.
- **2.2.1.** O candidato que, no ato da inscrição, selecionar concorrer à determinada **Localidade (Macrorregião)** de acordo com o **Anexo I** deste Edital estará automaticamente vinculado a ela, para fins de realização das provas, de classificação, de contratação e demais condições deste Edital.
- 2.3. Do Regime Jurídico: o candidato aprovado no concurso público, que vier a ser contratado, será admitido sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, mediante Contrato de Experiência (art. 443, § 2º, e art. 445, parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 5.452/1943 e alterações posteriores), estando subordinados ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários PCCS e aos normativos específicos da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
- **2.3.1.** Nesse período, serão avaliados, para efeito de conversão ao Contrato por Prazo Indeterminado, a adequação do candidato ao cargo e o desempenho obtido nas atividades vinculadas, inclusive nos treinamentos que o cargo exigir, conforme os critérios de avaliação de desempenho utilizados pelos CORREIOS.
- 2.3.1.1. A realização dos treinamentos que o cargo exigir poderá ocorrer fora do município de lotação do empregado.
- 2.4. O salário e a carga horária semanal do cargo, são os estabelecidos a seguir:

Nível	Cargo	Carga Horária	Salário
Médio	Agente de Correios - Carteiro	44h	R\$ 2.429,26

- **2.4.1.** Poderá ser oferecido os seguintes benefícios, condicionados à previsão e os requisitos estabelecidos nas normas internas dos CORREIOS, pelo Acordo Coletivo de Trabalho vigente e legislação pertinente, além de outros:
- a) vale-alimentação/refeição;
- b) vale-transporte;
- c) auxílio-creche ou Auxílio Babá;
- d) plano de previdência complementar e plano de saúde.
- 2.5. Os requisitos e as atribuições do cargo são os estabelecidos a seguir:

Cargo: Agente de Correios – CARTEIRO.

Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação.

Atribuição Comum: 1. Realizar as atividades pertinentes ao cargo de Agente de Correios para a consecução de sua missão. 2. Utilizar instrumentos, equipamentos e sistemas para atender os padrões de qualidade, produtividade, segurança e exigências tecnológicas inerentes ao cargo de Agente de Correios. 3. Cumprir as metas estabelecidas em seu plano de trabalho contribuindo para o resultado de sua Unidade, visando atender o plano de metas da Empresa. 4. Executar os procedimentos definidos na padronização dos processos produtivos, seguindo as normas da ECT para atender os padrões de qualidade, produtividade e plano estratégico da Empresa.

Atribuições Específicas: 1. Executar as atribuições relativas à coleta, recebimento, triagem, conferência, recondicionamento, distribuição, anotações, baixa e devolução de objetos postais, mensagens telegráficas, contratos especiais e outros produtos e serviços previstos no portfólio da Empresa, pesquisando, rastreando, identificando e prestando contas dos objetos e documentos que estão sob sua responsabilidade, utilizando equipamentos ou meios apropriados, cumprindo as normas, inclusive as de segurança, para atender o plano de trabalho estabelecido pela Empresa. 2. Operacionalizar o processo produtivo telemático, relativo à distribuição, seguindo os padrões e normas para atender o plano de trabalho estabelecido pela Empresa. 3. Relatar à chefia imediata, quando constatar a ocorrência de irregularidades no fluxo postal na atividade, para subsidiar a tomada de decisão. 4. Participar em caráter eventual e opcional de campanhas promocionais e sociais da Empresa, divulgando produtos e serviços, sugerindo possíveis oportunidades de negócios, prestando informações sobre programas para atender as políticas governamentais e plano estratégico da Empresa. 5. Executar as atribuições relativas ao atendimento e vendas nas Unidades de pequeno porte, seguindo os padrões e normas para atender o plano de trabalho estabelecido pela Empresa. 6. Executar outras



atribuições de mesma natureza e complexidade que compõem a atividade na Unidade para atender o plano estratégico da Empresa.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos para contratação no cargo são, cumulativamente, os descritos abaixo:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital;
- **b)** ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
- d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, nos termos do item 2.5 deste Edital;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e, no caso de pessoa com deficiência, ter atestada a compatibilidade de suas restrições de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, com o exercício das atribuições do cargo;
- i) apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade, ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal
- j) não receber, nos termos do art. 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da referida Constituição, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme art. 201, §16 da Constituição Federal;
- k) cumprir as determinações deste Edital.
- **3.2.** O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e possibilitando a convocação do próximo candidato na lista de classificação, a critério da CORREIOS.
- **3.3.** A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo implicará a perda do direito de contratação do candidato, que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

4. DA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. O concurso será composto pela seguinte etapa:

Cargo	Etapa	Caráter
Agente de Correios - Carteiro	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório

- 4.2. A Prova Objetiva será realizada nas cidades no disposto do Anexo II deste Edital.
- **4.2.1.** A critério do IBFC e dos CORREIOS, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados em outras cidades para realização das provas, caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para sua realização, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e demais despesas desses candidatos.
- 4.3. A Avaliação por Equipe Multiprofissional (Pessoas com Deficiência), Procedimento de Heteroidentificação (Negros) e Procedimento de Verificação Documental Indígenas serão realizadas nos termos dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital.
- **4.4.** Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no Concurso Público.
- **4.5.** Os horários mencionados no presente Edital, e dos demais atos, editais, comunicados e resultados a serem publicados, obedecerão ao horário **oficial de Brasília/DF.**

5. DA RESERVA DE VAGAS



5.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- **5.1.1.** Às **Pessoas com Deficiência** ficam reservadas **10% (dez por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015 e do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto nº 9.546/2018.
- **5.1.1.1.** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado, nesta condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério dos CORREIOS.
- **5.1.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º c/c § 2º todos do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009 e Lei nº 14.768/2023 (Define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva).
- **5.1.3.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- **5.1.4.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde CID da sua deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.
- 5.1.5. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência deverá fazer o envio eletrônico via *link* específico no site do IBFC www.ibfc.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto Anexo VI, dos documentos comprobatórios para participar do Concurso Público concorrendo às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, para assegurar previsão de adaptação da sua prova (se houver) e para a Avaliação por Equipe Multiprofissional por análise documental, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:
- a) documento de identidade original;
- b) atestado/laudo emitido, conforme modelo do Anexo IV, por médico especialista, emitido há no máximo 24 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;
- c) se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física;
- d) se for o caso, constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- e) no caso de **deficiência mental**, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
- f) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;
- g) no caso de **deficiência auditiva**, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 24 meses;
- h) no caso de **deficiência visual**, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos;
- i) se for o caso, apresentar a possibilidade de uso, de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize.
- j) requerimento de **Atendimento Especial (Anexo III)**, devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.
- **5.1.5.1.** Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação médica (atestado ou laudo) mencionada no item 5.1.5 alínea b) não será considerada na avaliação.
- **5.1.5.2.** Os candidatos na condição de Pessoa com Deficiência deverão fazer **o envio eletrônico**, via *link* específico no site do IBFC <u>www.ibfc.org.br</u>, dos documentos comprobatórios elencados no item 5.1.5, no período **indicado no Cronograma Previsto Anexo VI**, conforme orientações a seguir:
- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;



- **b)** as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
- d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- **5.1.5.3.** Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 5.1.5.4. O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **5.1.6.** O candidato que não atender os dispositivos mencionados nos itens 5.1.5. e 5.1.5.2. deste Edital não será considerado pessoa com deficiência para todos os fins de preenchimento de vagas, e não terá a prova e/ou condição especial atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- **5.1.7.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar, reposicionamento de classificação nos resultados e/ou na contratação.
- **5.1.8.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e a todas as demais normas deste Concurso Público.
- **5.1.9.** A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- **5.1.10.** A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato **submeter-se à Avaliação por Equipe Multiprofissional por análise documental,** conforme a seguir:

5.1.10.1. Por análise documental, promovida pelo IBFC antes do Resultado Final:

- **5.1.10.1.1.** Somente os candidatos **HABILITADOS** na **Prova Objetiva** e que estejam classificados na quantidade de **até 3 (três) vezes** o número de vagas reservadas às **pessoas com deficiência**, por localidade (macrorregião), mais os empates na última posição de classificação, se houver, terão seus documentos comprobatórios avaliados antes do resultado final do concurso público, com a finalidade de constatação sobre a sua condição de pessoa com deficiência ou não, para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- **5.1.10.1.1.1.** Para as macrorregiões que não há vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência**, serão avaliados os documentos comprobatórios dos candidatos **HABILITADOS** e bem mais classificados na **Prova Objetiva**, **até o limite de 3 (três) Pessoas com Deficiência**, por localidade (macrorregião), mais os empates na última posição de classificação, se houver.
- **5.1.10.1.1.2.** Para efeito da **Avaliação por Equipe Multiprofissional por Análise Documental Pessoa com Deficiência**, não serão contabilizados, na listagem de **pessoas com deficiência** classificados, por localidade (macrorregião), aqueles candidatos que concorreram nessa condição e que tenham obtido classificação também na ampla concorrência.
- **5.1.10.1.1.3.** Os candidatos que **não tiverem os** seus documentos comprobatórios avaliados **por Equipe Multiprofissional por Análise Documental Pessoa com Deficiência**, somente concorrerão neste concurso público as vagas destinadas às pessoas de Ampla Concorrência.
- 5.1.10.1.2. O resultado da Avaliação por Equipe Multiprofissional promovida pelo IBFC enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:
- a) CONSIDERADO: deficiência considerada de acordo com a legislação vigente;
- b) NÃO CONSIDERADO:
- b1) deficiência não considerada de acordo com a legislação vigente;
- b2) atestado/laudo médico em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital; ou
- b3) não enviou o atestado/laudo médico nos termos deste edital.



5.1.10.1.3. O candidato **NÃO CONSIDERADO** na avaliação por equipe multiprofissional perderá o direito às vagas reservadas as pessoas com deficiência e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

5.1.10.2. Da Avaliação por Equipe Multiprofissional que será realizada pelos CORREIOS antes da contratação:

- **5.1.10.2.1.** A Avaliação por Equipe Multiprofissional por análise documental não substitui a verificação da deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo antes da contratação, definida no Plano de Cargos e Salários dos empregados públicos civis, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- **5.1.10.2.2**. Os candidatos que forem convocados na modalidade de vaga reservada para pessoa com deficiência, quando convocados para contratação, serão avaliados por Equipe Multiprofissional para fins de constatação **da deficiência alegada, e a sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.**
- **5.1.10.2.3.** Os candidatos convocados deverão comparecer à Avaliação por Equipe Multiprofissional munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.1.10.2.4. A avaliação da deficiência, e a sua compatibilidade com o exercício das atribuições, considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades; e
- d) a restrição de participação.
- **5.1.10.2.5.** Os candidatos que apresentarem **DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL**, de acordo com a Avaliação por Equipe Multiprofissional realizada pelos CORREIOS, serão eliminados do Concurso Público.
- **5.1.10.2.6.** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período de experiência pela Equipe Multiprofissional dos CORREIOS.
- **5.1.11.** O candidato na condição de Pessoa com Deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso Público.
- **5.1.12.** O candidato na condição de Pessoa com Deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
- **5.1.13.** Os candidatos na condição de Pessoa com Deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, quando da convocação para contratação.
- **5.1.14.** Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato na condição de Pessoa com Deficiência posteriormente classificado, quando da convocação para contratação.
- **5.1.15.** As vagas reservadas neste Edital que não forem providas por falta de inscrição, neste Concurso, de candidatos na condição de pessoa com deficiência ou por não aprovação desses candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, quando da convocação para contratação, observada a classificação geral (ampla concorrência).
- **5.1.16.** Após a contratação do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de remoção, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 5.1.17. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:
- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;



- f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
- g) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação por equipe multiprofissional;
- h) não compareceu na avaliação por equipe multiprofissional;
- i) enviar documentação em desacordo com este Edital.
- **5.1.18.** O resultado da **Avaliação por Equipe Multiprofissional Pessoas com Deficiência** será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br.

5.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E INDIGENAS:

- **5.2.1.** Às **Pessoas Negras/Indígenas** ficam reservadas **30% (trinta por cento**) das vagas existentes no prazo de validade deste Concurso Público, conforme disposto **no Anexo I** deste Edital.
- **5.2.1.1.** O candidato que se inscrever na condição de pessoa negra/indígena onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado, nesta condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério dos CORREIOS.
- **5.2.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **5.2.3.** O candidato que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar, reposicionamento de classificação nos resultados e/ou na contratação.
- **5.2.4.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato concorrente à vaga de negro/indígena participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.
- **5.2.5.** A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas, devendo o candidato submeter-se ao Procedimento de Heteroidentificação Negros e Procedimento de Verificação Documental Indígenas, a ser realizado pelo IBFC antes do resultado final.
- **5.2.5.1.** Somente os candidatos **HABILITADOS** na **Prova Objetiva** e que estejam classificados na quantidade de **até 3 (três) vezes** o número de vagas reservadas às **pessoas negras/indígenas**, por localidade (macrorregião), mais os empates na última posição de classificação, se houver, terão seus documentos comprobatórios avaliados antes do resultado final do concurso público, com a finalidade de constatação sobre a sua condição de pessoa negra/indígena ou não, para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras/indígenas.
- **5.2.5.1.1.** Para as macrorregiões que não há vagas reservadas aos candidatos **Negros/Indígenas**, serão avaliados os documentos comprobatórios dos candidatos **HABILITADOS** e bem mais classificados na **Prova Objetiva**, **até o limite de 3 (três) candidatos Negros/Indígenas**, por localidade (macrorregião), mais os empates na última posição de classificação, se houver.
- **5.2.5.1.2.** Para efeito dos **Procedimentos de Heteroidentificação Negros e Verificação Documental Indígenas**, não serão contabilizados, na listagem de **negros/indígenas** classificados, por localidade (macrorregião), aqueles candidatos que concorreram nessa condição e que tenham obtido classificação também na ampla concorrência.
- **5.2.5.1.3.** Os candidatos que **não tiverem** os seus documentos comprobatórios avaliados nos **Procedimentos de Heteroidentificação Negros e Verificação Documental Indígenas**, somente concorrerão neste concurso público as vagas destinadas às pessoas de Ampla Concorrência.

5.2.6. Do Procedimento de Heteroidentificação - Negros (on-line):

5.2.6.1. O candidato na condição de pessoa negra deverá fazer *o envio eletrônico*, via *link* específico no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, das fotos, documentos e vídeo, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, conforme orientações a seguir:



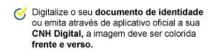
- a) acessar com o seu *login* o *link* de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no site do IBFC www.ibfc.org.br;
- b) anexar a imagem colorida do documento de identidade (frente e verso);
- c) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
- **5.2.6.1.1.** Os arquivos das fotos, documentos e vídeo para análise deverão estar nas extensões e dimensões, conforme a seguir:
- a) documentos e fotos: devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- b) vídeo: deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 30 MB (megabytes);

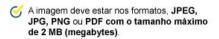
5.2.6.2. Padrão para Documento de Identidade:

5.2.6.2.1. O documento de identidade que será enviado ao IBFC deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) somente imagem colorida do documento de identidade (frente e verso);
- b) o arquivo deve estar completo, com os dados, foto e assinatura.

INSTRUÇÕES PARA O ENVIO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE







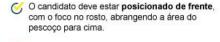


5.2.6.3. Padrões para Fotos e Vídeo:

5.2.6.3.1. As fotos que serão enviadas ao IBFC devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

INSTRUÇÕES PARA O ENVIO DA FOTOGRAFIA **FRONTAL**



O fundo da foto deve ser branco.

Faça a foto contra a luz.

A imagem deve estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes).







INSTRUÇÕES PARA O ENVIO DA FOTOGRAFIA DE PERFIL

- O candidato deve estar posicionado de perfil, com o foco no rosto, abrangendo a área do pescoço para cima.
- O fundo da foto deve ser branco.
- Faça a foto contra a luz.
- A imagem deve estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes).





5.2.6.3.2. O vídeo que será enviado ao IBFC deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o candidato tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo público a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".

INSTRUÇÕES PARA O ENVIO DO VÍDEO

- O candidato deve estar posicionado de frente, com o foco no rosto, abrangendo a área do pescoço para cima.
- O vídeo deve ter a duração de no máximo 20 (vinte) segundos.
- O candidato deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
- O vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 30 MB (megabytes).





- **5.2.6.4.** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 5.2.6.5. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas.
- **5.2.6.6.** Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- **5.2.6.7.** O candidato que não fizer o *upload* do documento de identidade, das fotos de frente e perfil e do vídeo, nos termos deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos negros/indígenas.
- **5.2.6.8.** O Procedimentos de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição neste Concurso Público e os critérios fenótipos do candidato.
- **5.2.6.9.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.
- **5.2.6.10.** A **Comissão de Heteroidentificação** será composta por **5 (cinco) membros** para verificação do enquadramento de candidato como pessoa negra de cor preta ou parda.
- 5.2.6.11. O resultado do Procedimento de Heteroidentificação promovido pelo IBFC enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:
- a) CONSIDERADO: pessoa considerada negra de cor preta ou parda;
- b) NÃO CONSIDERADO:
- b1) o candidato não possui traços fenotípicos que o identifica como negro;
- b2) arquivos e documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital; ou
- b3) não enviou os arquivos contendo as fotos, documentos e vídeo, nos termos deste edital.



5.2.6.12. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta **por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.**

5.2.7. Do Procedimento de Verificação Documental - Indígenas:

- 5.2.7.1. O candidato na condição de Indígena deverá fazer o envio eletrônico via *link* específico no site do IBFC www.ibfc.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto Anexo V, dos documentos comprobatórios para participar do Concurso Público concorrendo às vagas reservadas aos Indígenas/Negros e para o Procedimento de Verificação Documental, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:
- a) documento de identidade com foto (frente e verso) colorida;
- b) um dos seguintes documentos: registro civil de nascimento (RCN) com informação de etnia; registo civil de casamento com informação de etnia; registro administrativo de nascimento de indígena (RANI); declaração de lideranças indígenas da aldeia ou território da etnia declarada.
- **5.2.7.1.1.** Os candidatos **na condição de Indígena** deverão fazer **o envio eletrônico**, via *link* específico no site do IBFC <u>www.ibfc.org.br</u>, dos documentos comprobatórios elencados no item 5.3.3, no período **indicado no Cronograma Previsto Anexo V,** conforme orientações a seguir:
- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza:
- c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
- d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- **5.2.7.2.** Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 5.2.7.3. O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **5.2.7.4.** O candidato que não atender os dispositivos mencionados nos itens 5.2.7.1 e 5.2.7.1.1. deste Edital não será considerado indígena para todos os fins de preenchimento de vagas, seja qual for o motivo alegado.
- **5.2.7.5.** A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas, devendo o candidato **submeter-se ao Procedimento de Verificação Documental**, a ser realizado pelo IBFC antes do resultado final.
- **5.2.7.5.1.** Os candidatos aprovados na condição de indígenas terão seus documentos avaliados antes do resultado final do concurso público, com a finalidade de constatação sobre a sua condição de indígena ou não, para participar do certame concorrendo às vagas reservadas às pessoas indígenas/negros.
- 5.2.7.6. O resultado do Procedimento de Verificação Documental Indígena promovido pelo IBFC enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:
- a) CONSIDERADO: pertencente ao grupo étnico reconhecido como indígena;
- b) NÃO CONSIDERADO:
- b1) o candidato não comprovou ser reconhecido como indígena;
- b2) documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital; ou
- b3) não enviou os documentos nos termos deste edital.
- **5.2.8.** Os candidatos negros/indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- **5.2.9.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de negros/indígenas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas nos procedimentos de heteroidentificação e verificação documental.
- **5.2.10.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **5.2.11.** O não enquadramento dos candidatos nas condições de negros/indígenas não se configuram em ato discriminatório de qualquer natureza.



- **5.2.12.** O candidato **NÃO CONSIDERADO** na avaliação do **Procedimento de Heteroidentificação Negros ou no Procedimento de Verificação Documental Indígenas** perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios de ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidatos.
- **5.2.13.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- **5.2.14.** O candidato concorrente à vaga de negro/indígena, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negro/indígena, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
- **5.2.15.** Os candidatos negros/indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, quando da convocação para contratação.
- **5.2.16.** Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, essa vaga será preenchida pelo candidato negro/indígena posteriormente classificado, quando da convocação para contratação.
- **5.2.17.** Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, quando da convocação para contratação, observada a ordem de classificação.
- **5.2.18.** O candidato aprovado para as vagas reservadas de negros/indígenas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, se convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
- **5.2.18.1.** Na hipótese de que trata o item anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos negros/indígenas.
- **5.2.19.** A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas as categorias.
- **5.2.20.** No caso de denúncia de que o candidato aprovado/contratado na condição de pessoa negra não possui características fenotípicas que o identifiquem socialmente como negro, o candidato poderá ser convocado para avaliação presencial. Caso não seja considerado negro, será eliminado do concurso e, se já tiver sido contratado, sua admissão será anulada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.
- **5.2.21.** O resultado dos **Procedimentos de Heteroidentificação Negros e Verificação Documental Indígenas** será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

- 6.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará:
- a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para a contratação e submeter-se aos exames médicos para efetivação da contratação;
- b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
- **6.1.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da taxa de inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.



- **6.1.3.** As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e/ou na solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se os CORREIOS e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido fornecido pelo candidato.
- **6.1.4.** Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição implicarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.
- **6.1.5.** No ato da inscrição, é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- **6.1.5.1**. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de residência.
- **6.1.6.** O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.
- 6.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 6.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por 01 (uma) Localidade (Macrorregião) e Cidade de Realização de Prova, a que vai concorrer, dentro das opções dos Anexos I e II deste Edital.
- **6.1.8.1.** Não será admitido ao candidato a alteração de localidade (macrorregião), nem da cidade de realização das provas após efetivação da inscrição.
- **6.1.9.** O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.
- **6.1.10**. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade ou extemporâneo, seja qual for o motivo alegado. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

- **6.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, se encontrarão abertas no período indicado no Cronograma Previsto Anexo VI.
- **6.2.2.** Para se inscrever neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- **b)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- **c)** imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 6.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária ou internet bank;
- d) O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento **indicado no Cronograma Previsto Anexo VI**. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até a data de vencimento do boleto ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- 6.2.3. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 39,80.
- **6.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o Boleto Bancário deverá ser pago antecipadamente.
- **6.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- **6.2.6.** Os CORREIOS e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas em razão de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas



de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto.

- **6.2.7.** A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor da taxa de inscrição.
- 6.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará a não efetivação da inscrição.
- **6.2.9.** O comprovante de inscrição do candidato será o próprio Boleto Bancário, devidamente quitado.
- **6.2.10.** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- **6.2.11**. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

- **6.3.1.** Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto Anexo VI, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:
- **6.3.1.1. Lei Federal nº 13.656/2018 (Doador de Medula Óssea):** o candidato doador de medula óssea deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:
- a) documento de identidade:
- b) atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação e o número cadastrado no REDOME.
- **6.3.1.2. CadÚnico (Decreto n.º 6.593/2008 e nº 11.016/2022):** o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ser membro de família de baixa renda e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:
- a) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição:
- **b)** não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
- c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
- d) os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- **6.3.1.3.** Para comprovar a condição de <u>Doador de Medula Óssea</u>, o candidato deverá fazer o envio eletrônico, via *link* específico no site do IBFC <u>www.ibfc.org.br</u>, no período **indicado no Cronograma Previsto Anexo VI**, dos documentos comprobatórios de isenção, conforme orientações a seguir:
- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo:
- b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza:
- c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
- d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- **6.3.2.** As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do Concurso Público.
- 6.3.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.



- **6.3.4.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.3.5.** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurando-se ao candidato o direito de recurso.
- **6.3.6.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.
- **6.3.7.** O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, deverá efetivar sua inscrição observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 6 deste Edital, caso tenha interesse em participar do concurso.
- **6.3.8.** Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.9. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não indicar o número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico;
- e) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios (doador de medula óssea);
- f) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- g) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.
- **6.3.10.** O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto Anexo VI.

7. DA FUNÇÃO DE JURADO E ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. Da Função de Jurado:

7.1.1. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado**, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o **envio eletrônico**, conforme o item 7.5, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate da alínea "g" do item 12.3 deste Edital.

7.2. Das lactantes:

- **7.2.1.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar, no formulário de inscrição, que é lactante e observar as orientações a seguir:
- a) a candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda;
- **b)** a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;
- c) o IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
- **d)** para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela coordenação local deste concurso:
- e) a candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho;
- f) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;
- g) para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- **7.2.2.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data de realização da prova, a candidata deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante e observar as orientações, conforme item 7.2.1 deste Edital.



7.3. Do Nome Social (Travesti ou Transexual):

- **7.3.1.** O candidato **Travesti ou Transexual** (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero), nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, que desejar ser atendido pelo **Nome Social** durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição. Neste caso, o candidato **deverá fazer o envio eletrônico** de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 7.5.
- 7.3.2. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome social.

7.4. Das outras condições:

- **7.4.1.** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o **envio eletrônico**, conforme item 7.5, do **laudo médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde CID-10, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado e o **Anexo III Requerimento de Atendimento Especial**, conforme condições a seguir:
- a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual:
- b) Prova em Braile: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual;
- c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;
- d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas:
- e) Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva:
- f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas;
- g) Sala de Fácil Acesso (cadeirante/mobilidade reduzida): sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção;
- h) Cadeirante: local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas;
- i) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.
- **7.4.2.** O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo III**, nos moldes do item 7.5. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- **7.4.3.** O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concurso@ibfc.org.br, tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo III** para o atendimento especial.
- **7.4.3.1.** O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.
- **7.4.4.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, **façam uso de marca-passo**, **pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos** deverão enviar o **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo III** para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do item 7.5.
- **7.4.4.1.** Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.5. Dos envios eletrônicos dos documentos:



- **7.5.1.** O candidato que solicitou no ato da inscrição atendimento em um dos itens **7.1 (Da Função de Jurado), 7.3 (Nome Social Travesti ou Transexual), 7.4 (Das outras condições)** deverá fazer o *envio eletrônico*, via link específico no endereço eletrônico do IBFC <u>www.ibfc.org.br</u>, dos documentos comprobatórios, **no período indicado no Cronograma Previsto Anexo VI**, conforme orientações a seguir:
- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- **b)** as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 7.5.2. O fornecimento do Laudo Médico e o Anexo III é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **7.6.** Os CORREIOS e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- **7.7.** Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
- **7.8.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.
- **7.9.** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- **7.10.** O resultado da análise da função de jurado e do atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto Anexo VI.

8. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CORREÇÃO CADASTRAL

- 8.1. O resultado das Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Negros/Indígenas, Função de Jurado e Atendimento Especial) será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto Anexo VI.
- **8.2.** Os eventuais erros de digitação no cadastro deverão ser corrigidos através de formulário próprio a ser disponibilizado no endereco eletrônico www.ibfc.org.br, nos períodos indicados no Cronograma Previsto Anexo VI.
- **8.2.1.** Para **alteração cadastral relacionada ao Nome e CPF**, deverá ser encaminhado pelo candidato o documento que comprove a alteração, bem como o nome e/ou CPF corrigido(s).
- **8.2.2.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- **8.3.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- **8.4.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS ETAPAS

9.1. DA PROVA OBJETIVA:

9.1.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:



Dissiplins	Total de	Pontos por	Total de		
Disciplina	Questões	Questão	Pontos	Em cada Disciplina	Total da Prova
Língua Portuguesa	15	2	30	12 pontos	
Matemática	10	1,5	15	6 pontos	
Noções de Informática	10	0,5	5	2 pontos	30 pontos
Conhecimentos Gerais	10	0,5	5	2 pontos	
Código de Conduta Ética e Integridade	5	1	5	2 pontos	
	50		60		

- **9.1.2.** A **Prova Objetiva** de múltipla escolha será distribuída pelas provas do item 9.1.1, conforme conteúdo programático constante do **Anexo V** deste Edital, sendo que cada questão conterá **04 (quatro) alternativas e apenas 1 (uma) correta.**
- **9.1.3.** A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de **0 (zero) a 60 (sessenta) pontos**, considerando-se **HABILITADO** nesta etapa o candidato que, cumulativamente:
- a) tenha acertado, no mínimo, 12 (doze) pontos na disciplina de língua portuguesa;
- b) tenha acertado, no mínimo, 6 (seis) pontos na disciplina de matemática;
- c) tenha acertado, no mínimo, 2 (dois) pontos na disciplina de noções de informática;
- d) tenha acertado, no mínimo, 2 (dois) pontos na disciplina de conhecimentos gerais;
- e) tenha acertado, no mínimo, 2 (dois) pontos na disciplina de código de conduta ética e integridade; e
- f) tenha acertado, no mínimo, 30 (trinta) pontos no total da prova objetiva.
- **9.1.4.** O candidato que não for **HABILITADO** na **Prova Objetiva**, nos termos do item 9.1.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.
- **9.1.5.** O Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br. O caderno de questões da prova objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.
- **9.1.6.** O **resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato** serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC <u>www.ibfc.org.br.</u> A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da Prova Objetiva.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1. A Prova Objetiva será realizada nas cidades do disposto do Anexo II deste Edital, na data indicada no Cronograma Previsto Anexo VI no período da Tarde.
- 10.1.1. A realização das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- **10.2.** A duração das Provas será de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento da Folha de Respostas.
- **10.3.** O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto Anexo VI.**
- **10.4.** Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC conforme o item 10.3.
- **10.5.** Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.
- 10.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas, munidos de documento físico de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.
- **10.6.1.** Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal), devendo permanecer sempre à vista do fiscal/aplicadores de prova.



- **10.6.2.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.
- **10.6.3.** Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- **10.6.4.** O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- **10.6.5.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento físico de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Concurso Público.
- **10.6.6.** O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e, consequentemente, eliminado deste Concurso Público.
- **10.6.7.** Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinados, conforme cartão de convocação.
- **10.7.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- **10.8.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **10.9.** O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- **10.10.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento ou comprovante de deferimento de isenção da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- **10.10.1.** A inclusão de que trata o item 10.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- **10.10.2.** Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **10.11.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.
- **10.12.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura ou se comunicar com outros candidatos enquanto aquarda o horário de início da prova.
- **10.13.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 10.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, qualquer tipo de arma ou objetos similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.



- **10.14.1.** Equipamentos tais como: telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- **10.14.2.** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os dispositivos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- **10.14.3.** Caso celular ou outro aparelho eletrônico de candidato venha a emitir qualquer vibração ou som durante a realização das provas, será o candidato eliminado do Concurso Público.
- **10.14.4.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 10.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **10.14.5.** É vedado o ingresso de candidato no local/sala de prova, portando qualquer tipo de arma ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetos.
- **10.14.6.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.
- **10.14.7.** O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- **10.15.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.
- **10.16.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
- **10.17.** O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste Edital.
- **10.18.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, destacar qualquer parte, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.
- **10.19.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.
- **10.20.** Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.
- **10.21.** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.
- **10.22.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.
- **10.23.** As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelos fiscais de sala durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- **10.24.** Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um/uma Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.25. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.



- **10.26.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas **após transcorrido o tempo mínimo de 2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.
- 10.26.1. O candidato poderá levar seu Caderno de Questões somente após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas do início da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.
- **10.26.2.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.26, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **10.27.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas, observado o previsto no item 7.2 deste Edital.
- **10.28.** Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- **10.29.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.30. O candidato poderá ser submetido à detecção de metais durante a realização das provas.

10.31. Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento físico de identidade exigido conforme item 10.6 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 10.26 deste Edital;
- **e)** fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, entre outros, ou deles que fizer uso;
- **g)** caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i) não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões, conforme o item 10.26 deste Edital;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- **k)** ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção da previsão estabelecida no 10.26.1 deste Edital;
- I) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
- **n)** recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal, quando determinado por fiscal de prova ou autoridade competente;
- **o)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes;
- p) portar qualquer tipo de arma ou objetos similares no ambiente de provas:
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- s) tratar com falta de urbanidade e/ou agredir os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes:
- t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- **u)** deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo examinador ou fiscal de sala.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Será admitido recurso quanto às seguintes situações:
- a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;



- **b)** indeferimento da inscrição (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros/indígenas, função de jurado e atendimento especial);
- c) às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- d) resultado e classificação preliminar da prova objetiva;
- e) resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação de negros;
- f) resultado preliminar do procedimento de verificação documental de indígenas;
- g) resultado preliminar da avaliação por equipe multiprofissional de pessoas com deficiência;
- h) resultado e classificação preliminar do concurso público.
- 11.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis no horário das 10h do primeiro dia às 17h do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.
- **11.1.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- **11.2.** Para os recursos previstos do item 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.
- **11.2.1.** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado automaticamente recurso enviado fora do prazo.
- 11.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.
- **11.4.** Para situação mencionada no item 11.3, alínea "b" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.
- 11.5. Serão indeferidos os recursos que:
- a) não estiverem devidamente fundamentados:
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos;
- i) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- j) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".
- **11.6.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.
- **11.7.** Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- **11.7.1.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.
- **11.8.** No que se refere ao item 11.1, alíneas "c" a "h", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.
- **11.9.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.7 e 11.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.



- 11.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.
- **11.11.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **11.12.** O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do IBFC <u>www.ibfc.org.br</u>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DO RESULTADO FINAL

- **12.1.** Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital.
- **12.2.** A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será a **pontuação total da Prova Objetiva**, que definirá a classificação em ordem decrescente, observado a **Localidade (Macrorregião)** para os quais se inscreveram.
- **12.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) idade igual ou superior a 60 anos (Lei federal 10.741/2003 Estatuto do Idoso), até a data da prova objetiva;
- b) maior pontuação na disciplina de língua portuguesa;
- c) maior pontuação na disciplina de matemática;
- d) maior pontuação na disciplina de noções de informática;
- e) maior pontuação na disciplina de conhecimentos gerais;
- f) maior idade, considerando dia, mês e ano;
- g) exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689/2008; data de publicação deste Edital, conforme o item 7.1 deste Edital.
- **12.3.1.** Caso persista o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 12.3 deste Edital, e em situações de convocação de candidatos empatados para contratação, será realizado um sorteio público para desempate entre os candidatos envolvidos, organizado pelos CORREIOS.
- **12.4.** O resultado final deste Concurso Público **será divulgado em 03 (três) listas**, observado a **Localidade** (**Macrorregião**), a saber:
- **a)** resultado final, **ampla concorrência** de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas condições de pessoa com deficiência e negros/indígenas;
- b) resultado final dos candidatos aprovados nas condições de pessoas com deficiência;
- c) resultado final dos candidatos aprovados nas condições de negros/indígenas.
- **12.5.** O resultado final deste Concurso Público será publicado a partir da comunicação no Diário Oficial da União, e da divulgação da lista de aprovados nos endereços eletrônicos do **IBFC** <u>www.ibfc.org.br</u> e dos **CORREIOS** <u>www.correios.com.br</u>.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **13.1.** O Resultado Final deste concurso público será homologado pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- **13.2.** A convocação e contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas do cargo/localidade em disputa e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, negros e indígenas, nos termos deste Edital.
- **13.2.1.** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados no prazo de validade do concurso, observada a conveniência da Administração e as disponibilidades orçamentárias, para comprovarem o atendimento aos requisitos para a contratação no cargo.
- **13.3.** O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação deverá ser feito por meio do endereço eletrônico dos CORREIOS http://www.correios.com.br.



- **13.4.** A convocação para contratação do candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas ofertadas, em todas as etapas/fases será processada, gradualmente, mediante as necessidades dos CORREIOS, por telegrama, para o cargo e para as localidades objeto do presente concurso, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.
- **13.5.** Para o candidato com deficiência, a avaliação durante o contrato de experiência será realizada pelas normas e procedimentos dos CORREIOS.
- **13.6**. O candidato, por ocasião da sua admissão no quadro de pessoal dos CORREIOS, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos, emprego ou função pública, bem como entregará no órgão responsável pela administração de pessoal, cópia devidamente assinada da declaração de bens e renda do ano base anterior ao do exercício, com Comprovante de entrega da Declaração e-Patri conforme exigência do Decreto nº 10.571/2020.
- **13.7.** O candidato, além de atender aos requisitos exigidos, nos termos do item 3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da contratação, os seguintes documentos originais e cópias:
- a) carteira de trabalho e previdência social (digital);
- b) certidão de nascimento ou casamento, caso seja divorciado ou desquitado deverá constar a averbação;
- c) título de eleitor, com comprovante de votação atualizada, 1º e 2º turnos, quando for o caso, ou justificativa eleitoral ou comprovante de pagamento de multa ou certidão de quitação eleitoral atual emitida através do sítio eletrônico www.tse.gov.br;
- **d)** se o candidato for do sexo masculino, Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou Certificado de alistamento, se menor de 45 anos completos;
- e) documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho CPTS; carteira nacional de habilitação CNH;
- f) 2 (duas) fotos 3x4 recentes:
- g) comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou qualquer outro documento oficial que contenha o número de inscrição ou declaração da firma anterior, informando não ter sido feito o cadastro;
- h) número do cadastro de pessoa física CPF; acompanhado da situação cadastral do CPF na receita federal do brasil;
 i) comprovante de escolaridade (certificado ou diploma);
- j) certidão de nascimento dos filhos solteiros menores de 21 anos de idade;
- **k)** certidão de nascimento dos filhos solteiros maiores de 21 e menores de 24 anos de idade, se estiverem regularmente matriculados em curso de graduação;
- I) caderneta de vacinação dos filhos de 0 a 14 anos, no caso de direito ao recebimento do salário família;
- m) se for candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização, quando for o caso;
- n) comprovante de escolaridade dos filhos entre 7 e 14 anos de idade, no caso de direito ao recebimento do salário família:
- **o)** conta bancária apenas nos bancos conveniados: caixa; banco do brasil; sicoob; bradesco; santander e/ou itaú, caso possua, para recebimento de salário;
- p) para aposentados, carta de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade; e
- q) CPF dos dependentes maiores de 12 anos de idade.

13.8. Dos Exames Médicos Admissionais:

- **13.8.1.** Para submeter-se aos exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados pela Empresa, portando os documentos necessários para cada etapa.
- **13.8.2.** Nos exames médicos admissionais, os candidatos serão submetidos a exame clínico geral e exames complementares de diagnóstico e especializados, em conformidade com o respectivo cargo.
- **13.8.3.** No exame clínico geral, serão avaliados: relação peso-altura, frequência cardíaca, pressão arterial, temperatura, inspeção geral e exames dos sistemas locomotor, cardiorrespiratório, neurológico, digestivo e geniturinário e entrevista sobre patologias de que seja portador ou de que tenha sido portador, histórico familiar e outras informações julgadas relevantes pelo médico examinador.
- **13.8.4.** A omissão e (ou) negação, pelo candidato, de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente, implicará sua imediata eliminação do concurso público, e caso tenha ultrapassado essa fase, a anulação da contratação realizada.



- **13.8.5.** O médico examinador, com base no conjunto de informações recebidas e respectiva conduta ética e médica, concluirá pela Aptidão ou Inaptidão, mediante entrega ao candidato do formulário ASO/Atestado de Saúde Ocupacional.
- **13.8.6.** Na hipótese de inaptidão, o candidato será esclarecido dos motivos que a ocasionaram, no momento da consulta ou do retorno.
- **13.8.6.1**. A indicação de inaptidão nos exames médicos admissionais não pressupõe a existência de incapacidade laborativa permanente, indica, tão somente, que o examinado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo nos CORREIOS.
- **13.8.7.** O candidato, com parecer conclusivo de inapto na fase dos exames médicos admissionais, poderá fazer recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia seguinte ao da comunicação do resultado, e o recurso que será analisado pela junta médica da respectiva Unidade da Federação.
- **13.8.8.** O resultado desse recurso será dado a conhecer ao candidato por meio de telegrama ou carta registrada em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da conclusão dos trabalhos da junta médica.
- 13.8.9. Não serão aceitos recursos de recursos.
- **13.8.10.** Caso o candidato tenha exames médicos realizados em até 135 (cento e trinta e cinco) dias contados da data de sua emissão poderão ser apresentados quando do seu comparecimento para a realização do pré-admissional, ficando a critério médico a validação desses exames.
- **13.8.11.** Quando do comparecimento para a realização da segunda etapa/fase do concurso público, os candidatos convocados para essa etapa/fase deverão apresentar a documentação necessária para a comprovação dos requisitos exigidos. Uma vez comprovado o pleno atendimento aos requisitos exigidos, tais candidatos serão comunicados acerca do agendamento dos exames médicos admissionais a serem realizados e das datas para retorno com os resultados dos exames solicitados.
- **13.9.** O não atendimento à convocação para contratação do concurso público, no prazo estabelecido pelos CORREIOS, caracterizará desistência, por parte do candidato e eliminação do concurso público.
- **13.10.** A convocação de candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação final de cada localidade/macrorregião.
- **13.11.** A ordem de convocação para as vagas reservadas, deverá atender os candidatos aprovados nas condições de pessoas com deficiência, em seguida as pessoas negras/indígenas.
- **13.12.** No caso de esgotamento de candidatos classificados de determinada localidade/macrorregião, o candidato aprovado poderá ser convocado para atuar no suprimento de vaga em outra localidade/macrorregião, por meio de edital específico, sempre obedecendo a ordem de classificação no resultado final do Concurso Público, respeitando o critério de proximidade entre macrorregiões, conforme descrito no subitem 13.12.1.
- **13.12.1.** Na hipótese de esgotamento de candidatos classificados em determinada macrorregião, será utilizado, prioritariamente, o banco de candidatos da macrorregião mais próxima para o suprimento de vagas. A proximidade entre as macrorregiões será definida com base na distância entre as sedes das macrorregiões. Em caso de empate na distância entre duas ou mais macrorregiões, o critério de desempate será o maior número de candidatos classificados no banco disponível.
- **13.13.** Em caso de não existência de candidato inscrito ou de candidatos classificados em uma ou mais macrorregiões, restando vaga não ocupada e havendo candidatos aprovados nas demais macrorregiões, a critério do CORREIOS, esses poderão ser convocados, por meio de edital específico, sempre obedecendo a ordem de classificação no resultado final do Concurso Público, priorizando o banco de candidatos mais próximo, conforme os critérios definidos no subitem 13.12.1.
- **13.14.** Em caso de não preenchimento das vagas, conforme Anexo I deste Edital, serão convocados os próximos candidatos para contratação, sempre obedecendo a ordem de classificação no resultado final do Concurso Público.
- 13.15. Será eliminado do concurso público o candidato que:
- a) não atender ou recusar convocação para a localidade de sua opção;



- b) não comparecer nos locais, datas e horários determinados em quaisquer etapas/fases de seleção;
- c) não comprovar os requisitos previstos para o cargo até data de assinatura do contrato;
- d) não comparecer na data estabelecida para a assinatura do contrato e/ou a vigência deste; e/ou
- e) fizer, a qualquer tempo, declaração falsa ou inexata.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos do IBFC www.ibfc.org.br, dos **CORREIOS -** www.correios.com.br e/ou no Diário Oficial da União em forma de comunicação.
- **14.2.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público, inclusive em caso de reaplicação de provas/etapas/fases.
- **14.3.** O IBFC e os CORREIOS não são responsáveis pelos documentos e arquivos exigidos para envio, nos termos deste Edital, que não tenham sido recebidos devido a fatores de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas técnicos nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- **14.4.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e dos **CORREIOS -** www.correios.com.br.
- **14.5.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.
- **14.6.** O IBFC e os CORREIOS não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- **14.7.** Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Etapa será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **14.8.** A inscrição, as provas e demais etapas/fases e a convocação para contratação de candidato poderão ser anuladas a qualquer tempo, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, caso sejam constatadas ação, omissão ou declaração falsa de dados, irregularidade na documentação ou na realização das provas, com o intuito de prejudicar direito ou criar obrigação indevida. Em tais casos, será garantido o contraditório e a ampla defesa ao candidato.
- **14.9.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 14.8 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- **14.10.** É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais junto ao IBFC, durante a realização do Concurso Público, e junto aos CORREIOS, após a homologação do resultado final.
- **14.10.1.** É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários.
- **14.10.2.** A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para os CORREIOS.
- 14.11. Os CORREIOS e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.



- **14.12.** O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.
- **14.13.** O IBFC e os CORREIOS reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- **14.14.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.
- **14.15.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos no que tange à realização deste Concurso Público serão resolvidos pelo IBFC e pelos CORREIOS, no que a cada um couber.
- **14.16.** Em situações específicas, tais como eventos imprevistos, contingências, situações de força maior ou irregularidades durante as etapas/fases do Concurso Público, pode ocorrer a reaplicação de uma etapa/fase. Nessas circunstâncias, todas as despesas relacionadas à participação, como deslocamento, alimentação, hospedagem e outros custos, serão suportadas pelo candidato.
- **14.17.** Para efeito de avaliação em todas as etapas deste Concurso Público, somente serão consideradas as legislações e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor até a data de publicação deste edital.
- **14.17.1.** Qualquer dispositivo que entre em vigor após a publicação do presente Edital, somente será considerado para fins avaliativos se constar expressamente no Anexo V deste Edital, por meio de eventual retificação promovida.
- **14.18.** Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser formulados junto ao IBFC, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9h às 17h ou e-mail: correios@ibfc.org.br.
- **14.19.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Genival Junior Alves Santos Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

	Vagas				
UF	Localidade (Macrorregião)	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros/ Indígenas	Total
AC	AC-RIO BRANCO	2	0	1	3
AL	AL-ARAPIRACA	15	3	8	26
AM		17	3	9	29
AP	AP-MACAPA	2	0	1	3
ВА		17	3	8	28
ВА		29	5	15	49
ВА	BA-ITABUNA	18	3	9	30
ВА	BA-JUAZEIRO	27	5	14	46
ВА	BA-SALVADOR	2	0	1	3
ВА	BA-VITORIA DA CONQUISTA	19	3	10	32
CE	CE-FORTALEZA	36	6	18	60
CE	CE-JUAZEIRO DO NORTE	15	2	7	24
DF	DF-BRASILIA	8	1	4	13
ES	ES-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	2	6	20
ES	ES-LINHARES	9	1	4	14
ES	ES-VITORIA	2	0	1	3
GO	GO-ANAPOLIS	2	0	1	3
GO	GO-APARECIDA DE GOIANIA	3	1	2	6
GO	GO-GOIANIA	16	3	8	27
GO	GO-RIO VERDE	38	7	20	65
GO	GO-URUACU	30	5	15	50
MA	MA-CAXIAS	39	6	19	64
MA	MA-IMPERATRIZ	23	4	11	38
MA	MA-SAO LUIS	21	4	11	36
MG	MG-BARBACENA	12	2	6	20
MG	MG-BELO HORIZONTE	26	5	14	45
MG	MG-DIVINOPOLIS	23	4	11	38
MG	MG-GOVERNADOR VALADARES	32	6	17	55
MG		15	3	8	26
MG		44	7	22	73
MG		30	5	15	50
MG		1	0	0	1
MG		43	7	21	71
MG		23	4	12	39
	MG-TEOFILO OTONI	41	7	20	68
	MG-UBERABA	25	4	13	42
	MG-UBERLANDIA	31	5	16	52
	MG-VARGINHA	44	7	22	73
	MS-CAMPO GRANDE	37	6	19	62
MT		79	13	39	131
MT		54	9	27	90
	PA-BELEM	33	6	17	56
	PA-SANTAREM	31	5	16	52
	PB-CAMPINA GRANDE	5	1	3	9
	PB-JOAO PESSOA	11	2	6	19
	PB-PATOS	7	1	4	12
PE		8	2	5	15
PE		7	1	4	12
PE		8	1	4	13
PI	PI-PICOS	9	2	5	16
PI	PI-TERESINA	11	2	6	19
	PR-CASCAVEL	73	12	37	122
PR	PR-LONDRINA	39	6	19	64



			Vagas		
UF	Localidade (Macrorregião)	Ampla	Pessoas com	Negros/	Total
		Concorrência	Deficiência	Indígenas	
PR	PR-MARINGA	31	5	15	51
PR	PR-PONTA GROSSA	22	4	11	37
RJ	RJ-CAMPOS DOS GOYTACAZES	1	0	0	1
RJ	RJ-PARATY	2	0	1	3
RJ	RJ-NOVA FRIBURGO	2	1	2	5
RJ	RJ-RIO DE JANEIRO	20	3	10	33
	RN-MOSSORO	21	3	10	34
RN	RN-NATAL	18	3	9	30
RO	RO-ARIQUEMES	2	0	1	3
RO	RO-PORTO VELHO	11	2	6	19
RR	RR-BOA VISTA	4	1	2	7
RS	RS-CAXIAS DO SUL	14	3	8	25
RS	RS-NOVO HAMBURGO	17	3	9	29
RS	RS-PASSO FUNDO	29	5	15	49
RS	RS-PELOTAS	11	2	6	19
RS	RS-PORTO ALEGRE	3	1	2	6
RS	RS-SANTA CRUZ DO SUL	25	4	12	41
RS	RS-SANTA MARIA	18	3	9	30
RS	RS-SANTO ANGELO	23	4	11	38
SC	SC-BLUMENAU	30	5	15	50
SC	SC-CHAPECO	17	3	8	28
SC	SC-CRICIUMA	7	1	4	12
SC	SC-FLORIANOPOLIS	53	9	26	88
SE	SE-ARACAJU	19	3	10	32
SE	SE-JAPARATUBA	1	0	0	1
SP	SP-ARACATUBA	12	2	6	20
SP	SP-BARRETOS	2	0	1	3
SP	SP-BARUERI	1	0	0	1
SP	SP-BAURU	7	1	3	11
SP	SP-CAMPINAS	47	8	24	79
SP	SP-INDAIATUBA	7	1	3	11
SP	SP-MARILIA	5	1	2	8
SP	SP-PRESIDENTE PRUDENTE	8	2	5	15
SP	SP-RIBEIRAO PRETO	13	2	7	22
SP		19	3	9	31
SP		1	0	0	1
SP		18	3	9	30
SP		9	2	5	16
	SP-SAO PAULO	33	6	17	56
	SP-SOROCABA	18	3	9	30
	TO-ARAGUAINA	22	4	11	37
	TO-PALMAS	24	4	12	40
	Total	1.851	312	936	3.099
	- I Ottal	1.001			0.000

ANEXO II - MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A MACRORREGIÃO E CIDADE DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

UF	LOCALIDADE (MACRORREGIÃO)	CIDADE DE PROVA	MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A MACRORREGIÃO
AC	AC-RIO BRANCO	AC-RIO BRANCO AC-CRUZEIRO DO SUL	AC-ASSIS BRASIL; AC-MANCIO LIMA; AC-MARECHAL THAUMATURGO
AL	AL-ARAPIRACA	AL-ARAPIRACA AL-MACEIO	AL-BELEM; AL-BELO MONTE; AL-CARNEIROS; AL-CHA PRETA; AL-DOIS RIACHOS; AL-FELIZ DESERTO; AL-IGACI;



UF	LOCALIDADE (MACRORREGIÃO)	CIDADE DE PROVA	MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A MACRORREGIÃO
			AL-JACARE DOS HOMENS; AL-JACUIPE; AL-JEQUIA DA PRAIA; AL-JUNQUEIRO; AL-MAR VERMELHO; AL-MARIBONDO; AL-MATA GRANDE; AL-MONTEIROPOLIS; AL-OLHO D AGUA GRANDE; AL-OLIVENCA; AL-PALESTINA; AL-PARIPUEIRA; AL-PINDOBA; AL-POCO DAS TRINCHEIRAS; AL-SAO BRAS; AL-SAO JOSE DA TAPERA; AL-SENADOR RUI PALMEIRA; AL-TANQUE D ARCA
АМ	AM-MANAUS	AM-MANAUS AM-AUTAZES AM-CAREIRO AM-COARI AM-HUMAITA AM-MAUES AM-NOVA OLINDA DO NORTE AM-SAO GABRIEL DA CACHOEIRA AM-TABATINGA AM-TEFE	AM-ANORI; AM-AUTAZES; AM-BARREIRINHA; AM-CANUTAMA; AM-CAREIRO; AM-CAREIRO DA VARZEA; AM-COARI; AM-CODAJAS; AM-EIRUNEPE; AM-ENVIRA; AM-FONTE BOA; AM-HUMAITA; AM-ITAMARATI; AM-JAPURA; AM-JURUA; AM-MANAQUIRI; AM-MARAA; AM-MAUES; AM-NOVA OLINDA DO NORTE; AM-SANTA ISABEL DO RIO NEGRO; AM-SAO GABRIEL DA CACHOEIRA; AM-TABATINGA; AM-TEFE; AM-UARINI; AM-URUCARA
AP	AP-MACAPA	AP-MACAPA	AP-FERREIRA GOMES; AP-PEDRA BRANCA DO AMAPARI
	BA-BARREIRAS	BA-BARRA BA-BARREIRAS BA-SANTA MARIA DA VITORIA BA-SEABRA	BA-BARRA; BA-BARRA DO MENDES; BA-BONINAL; BA-BOQUIRA; BA-BURITIRAMA; BA-CANARANA; BA-CATOLANDIA; BA-FORMOSA DO RIO PRETO; BA-IBIPITANGA; BA-IBOTIRAMA; BA-JUSSARA; BA-NOVO HORIZONTE; BA-PALMAS DE MONTE ALTO; BA-PALMEIRAS; BA-PARATINGA; BA-RIACHO DE SANTANA; BA-RIO DO PIRES; BA-SEBASTIAO LARANJEIRAS; BA-SERRA DO RAMALHO; BA-SOUTO SOARES; BA-TABOCAS DO BREJO VELHO; BA-SANTA MARIA DA VITORIA; BA-SEABRA
ВА	BA-FEIRA DE SANTANA	BA-AMARGOSA BA-ARACI BA-CANDEIAS BA-CONCEICAO DO COITE BA-ENTRE RIOS BA-ESPLANADA BA-FEIRA DE SANTANA BA-INHAMBUPE BA-LUIS EDUARDO MAGALHAES BA-MARAGOGIPE BA-SANTO AMARO BA-SANTO ESTEVAO BA-VERA CRUZ	BA-AMARGOSA; BA-ARACI; BA-CANDEIAS; BA-CONCEICAO DO COITE; BA-ENTRE RIOS; BA-ESPLANADA; BA-ANTONIO CARDOSO; BA-APORA; BA-ARATUIPE; BA-BARROCAS; BA-BREJOES; BA-CABACEIRAS DO PARAGUACU; BA-CONDE; BA-ITATIM; BA-PE DE SERRA; BA-PEDRAO; BA-RAFAEL JAMBEIRO; BA-RIACHAO DO JACUIPE; BA-SAUBARA; BA-TERRA NOVA; BA-VALENTE; BA-INHAMBUPE; BA-LUIS EDUARDO MAGALHAES; BA-MARAGOGIPE; BA-SANTO AMARO; BA-SANTO ESTEVAO; BA-VERA CRUZ
	BA-ITABUNA	BA-ITABUNA BA-JAGUAQUARA BA-MUCURI	BA-ALCOBACA; BA-APUAREMA; BA-ARATACA; BA-AURELINO LEAL; BA-CAIRU; BA-CAMAMU; BA-CARAVELAS; BA-CRAVOLANDIA; BA-GONGOGI; BA-GUARATINGA; BA-IBIRAPITANGA; BA-ITAJU DO COLONIA; BA-ITANHEM; BA-ITAPEBI; BA-ITAQUARA; BA-JUCURUCU; BA-LAJE; BA-LAJEDAO; BA-MASCOTE; BA-MUTUIPE; BA-PRESIDENTE TANCREDO NEVES; BA-SAO JOSE DA VITORIA; BA-TAPEROA; BA-UBAIRA; BA-UBAITABA; BA-UNA; BA-JAGUAQUARA; BA-MUCURI
	BA-JUAZEIRO	BA-EUCLIDES DA CUNHA	BA-EUCLIDES DA CUNHA; BA-ADUSTINA; BA-BANZAE; BA-CALDEIRAO GRANDE; BA-CAMPO ALEGRE DE LOURDES;



UF	LOCALIDADE (MACRORREGIÃO)	CIDADE DE PROVA	MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A MACRORREGIÃO
		BA-JUAZEIRO	BA-CANUDOS; BA-CHORROCHO; BA-CORONEL JOAO SA;
		BA-MONTE SANTO	BA-CURACA; BA-FATIMA; BA-FILADELFIA; BA-HELIOPOLIS;
		BA-REMANSO	BA-IBIQUERA; BA-ITIUBA; BA-MUNDO NOVO; BA-
		BA-RIBEIRA DO	NORDESTINA; BA-NOVO TRIUNFO; BA-OUROLANDIA; BA-
		POMBAL	PARIPIRANGA; BA-PILAO ARCADO; BA-QUEIMADAS; BA-
		BA-SENHOR DO	QUIJINGUE; BA-SAUDE; BA-UAUA; BA-UMBURANAS; BA-
		BONFIM	VARZEA NOVA; BA-WAGNER; BA-MONTE SANTO; BA-
		BA-SENTO SE	REMANSO; BA-RIBEIRA DO POMBAL; BA-SENHOR DO
		BA-TUCANO	BONFIM; BA-SENTO SE; BA-TUCANO
		BA-MATA DE SAO	
		JOAO	
	BA-SALVADOR	BA-SALVADOR	BA-MATA DE SAO JOAO; BA-MADRE DE DEUS; BA-SAO
	5, (5, (2), (5 6),	BA-SAO FRANCISCO	FRANCISCO DO CONDE
		DO CONDE	
		BA-TEIXEIRA DE	BA-TEIXEIRA DE FREITAS; BA-BARRA DA ESTIVA; BA-
		FREITAS	CACULE; BA-CAETANOS; BA-CANDIDO SALES; BA-
		111211710	ENCRUZILHADA; BA-IBIASSUCE; BA-IBICOARA; BA-
			IRAJUBA; BA-ITAGI; BA-ITAMBE; BA-ITORORO; BA-
	BA-VITORIA DA		LAFAIETE COUTINHO; BA-LICINIO DE ALMEIDA; BA-
	CONQUISTA	BA-VITORIA DA	MALHADA DE PEDRAS; BA-MANOEL VITORINO; BA-
		CONQUISTA	MARACAS; BA-NOVA CANAA; BA-NOVA ITARANA; BA-
			POTIRAGUA; BA-PRESIDENTE JANIO QUADROS; BA-
			RIBEIRAO DO LARGO; BA-RIO DE CONTAS; BA-TANHACU;
			BA-TANQUE NOVO; BA-URANDI
		CE-BEBERIBE	
		CE-CASCAVEL	CE-ALCANTARAS; CE-ALTO SANTO; CE-ARATUBA; CE-
		CE-FORTALEZA	BATURITE; CE-BEBERIBE; CE-CASCAVEL; CE-
		CE-GRANJA	CHOROZINHO; CE-CRUZ; CE-ERERE; CE-FORQUILHA; CE-
		CE-MARACANAU	GRACA; CE-GRANJA; CE-IBICUITINGA; CE-JAGUARIBARA;
		CE-MORADA NOVA	CE-JAGUARUANA; CE-MARACANAU; CE-MARCO; CE-
	CE-FORTALEZA	CE-QUIXADA	MARTINOPOLE; CE-MORADA NOVA; CE-MUCAMBO; CE-
		CE-QUIXERAMOBIM	PARACURU; CE-PEREIRO; CE-QUIXADA; CE-
		CE-RUSSAS	QUIXERAMOBIM; CE-REDENCAO; CE-RERIUTABA; CE-
CE		CE-SANTA QUITERIA	RUSSAS; CE-SANTA QUITERIA; CE-SAO JOAO DO
		CE-SOBRAL	JAGUARIBE; CE-SOBRAL; CE-TABULEIRO DO NORTE; CE-
		CE-VICOSA DO	TEJUCUOCA; CE-UMIRIM; CE-VICOSA DO CEARA
		CEARA	
		CE-ACOPIARA	CE- QUITERIANOPOLIS; CE-ACOPIARA; CE-ALTANEIRA;
		CE-BOA VIAGEM	CE-ARARIPE; CE-BOA VIAGEM; CE-BREJO SANTO; CE-
	CE-JUAZEIRO DO	CE-BREJO SANTO	CARIUS; CE-CATARINA; CE-CATUNDA; CE-CRATEUS; CE-
	NORTE	CE-CRATEUS	IGUATU; CE-INDEPENDENCIA; CE-JATI; CE-JUCAS; CE-
	NONE	CE-IGUATU	MONSENHOR TABOSA; CE-NOVA RUSSAS; CE-NOVO
		CE-JUAZEIRO DO	ORIENTE; CE-PORTEIRAS; CE-QUIXELO; CE-SALITRE; CE-
		NORTE	TARRAFAS
DF	DF-BRASILIA	DF-BRASILIA	DF-BRASILIA; GO-CABECEIRAS; GO-COCALZINHO DE
		GO-POSSE	GOIAS; GO-POSSE
			ES-AFONSO CLAUDIO; ES-ALEGRE; ES-ALFREDO CHAVES;
	E0 040H0E1D0 DE	E0 040H0E1D0 DE	ES-ATILIO VIVACQUA; ES-BREJETUBA; ES-DORES DO RIO
	ES-CACHOEIRO DE	ES-CACHOEIRO DE	PRETO; ES-GUACUI; ES-IBATIBA; ES-IBITIRAMA; ES-
	ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	ICONHA; ES-IRUPI; ES-IUNA; ES-MUNIZ FREIRE; ES-
ES			PRESIDENTE KENNEDY; ES-RIO NOVO DO SUL; ES-SAO
=3			JOSE DO CALCADO; ES-VENDA NOVA DO IMIGRANTE ES - BARRA DE SÃO FRANCISCO; ES-AGUA DOCE DO
			NORTE; ES-AGUIA BRANCA; ES-ALTO RIO NOVO; ES-
	ES-LINHARES	ES-LINHARES	ITAGUACU; ES-JAGUARE; ES-JOAO NEIVA; ES-
	LO LIMITANLO	LO LIMITARLO	MANTENOPOLIS; ES-MARILANDIA; ES-PANCAS; ES-SAO
			GABRIEL DA PALHA; ES-VILA PAVAO
		<u> </u>	J. J. H. E. D. C. F. F. C. F. C. F. C. F.



UF	LOCALIDADE (MACRORREGIÃO)	CIDADE DE PROVA	MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A MACRORREGIÃO
	ES-VITORIA	ES-VITORIA	ES-FUNDÃO
	GO-ANAPOLIS	GO-MINEIROS	GO-MINEIROS
	GO-APARECIDA DE	GO-ANAPOLIS	
	GOIANIA	GO-APARECIDA DE GOIANIA	GO-ANAPOLIS
		GO-GOIANIA	GO-ARACU; GO-BONFINOPOLIS; GO-BURITI ALEGRE; GO-
	GO-GOIANIA	GO-MORRINHOS	CALDAZINHA; GO-CRISTIANOPOLIS; GO-DAMOLANDIA; GO-DAVINOPOLIS; GO-GOIANAPOLIS; GO-GOIANDIRA; GO-GOIATUBA; GO-IPAMERI; GO-MARZAGAO; GO-OUVIDOR; GO-PALMELO; GO-PIRACANJUBA; GO-PONTALINA; GO-SANTA CRUZ DE GOIAS; GO-SANTA ROSA DE GOIAS; GO-TRES RANCHOS; GO-URUTAI; GO-VIANOPOLIS; GO-VICENTINOPOLIS; GO-MORRINHOS
		GO-RIO VERDE	GO-ACREUNA; GO-ADELANDIA; GO-AMERICANO DO
GO	GO-RIO VERDE	GO-SANTA HELENA DE GOIAS	BRASIL; GO-AMORINOPOLIS; GO-ANICUNS; GO-APARECIDA DO RIO DOCE; GO-APORE; GO-ARENOPOLIS; GO-AURILANDIA; GO-AVELINOPOLIS; GO-BALIZA; GO-BOM JARDIM DE GOIAS; GO-BRITANIA; GO-CACHOEIRA ALTA; GO-CACU; GO-CAIAPONIA; GO-CASTELANDIA; GO-CHAPADAO DO CEU; GO-CORREGO DO OURO; GO-DIORAMA; GO-DOVERLANDIA; GO-EDEALINA; GO-EDEIA; GO-GOIAS; GO-GOUVELANDIA; GO-INACIOLANDIA; GO-INDIARA; GO-ISRAELANDIA; GO-ITAJA; GO-IVOLANDIA; GO-JANDAIA; GO-LAGOA SANTA; GO-MATRINCHA; GO-MAURILANDIA; GO-MONTES CLAROS DE GOIAS; GO-MONTIVIDIU; GO-PALESTINA DE GOIAS; GO-PARANAIGUARA; GO-PARAUNA; GO-PEROLANDIA; GO-PIRANHAS; GO-PORTEIRAO; GO-PORTELANDIA; GO-SANTA BARBARA DE GOIAS; GO-SANTA RITA DO ARAGUAIA; GO-SANTO ANTONIO DA BARRA; GO-SAO JOAO DA PARAUNA; GO-SAO SIMAO; GO-SERRANOPOLIS; GO-TURVELANDIA; GO-SANTA HELENA DE GOIAS
		GO-JARAGUA	GO-JARAGUA; GO-NIQUELANDIA; GO-PORANGATU; GO-
		GO-NIQUELANDIA	AGUA FRIA DE GOIAS; GO-ALTO PARAISO DE GOIAS; GO-
		GO-PORANGATU	AMARALINA; GO-ARUANA; GO-BONOPOLIS; GO-
		GO-URUACU	CAMPINACU; GO-CAMPOS BELOS; GO-CARMO DO RIO VERDE; GO-CERES; GO-COLINAS DO SUL; GO-CRIXAS; GO-DAMIANOPOLIS; GO-ESTRELA DO NORTE; GO-GUARAITA; GO-GUARANI DE GOIAS; GO-GUARINOS; GO-IPIRANGA DE GOIAS; GO-ITAPURANGA; GO-MONTIVIDIU DO NORTE; GO-MORRO AGUDO DE GOIAS; GO-MOZARLANDIA; GO-MUNDO NOVO; GO-NOVA AMERICA; GO-NOVA CRIXAS; GO-NOVA IGUACU DE GOIAS; GO-PILAR DE GOIAS; GO-RIALMA; GO-RUBIATABA; GO-SANTA TEREZA DE GOIAS; GO-SANTA TEREZINHA DE GOIAS; GO-SAO LUIZ DO NORTE; GO-SAO MIGUEL DO ARAGUAIA; GO-TERESINA DE GOIAS; GO-TROMBAS; GO-UIRAPURU
		MA-BACABAL	MA - AC ALDEIAS ALTAS; MA - AC ARARI; MA - AC
MA	MA-CAXIAS	MA-CAXIAS MA-LAGO DA PEDRA MA-PEDREIRAS MA-SAO MATEUS DO MARANHAO MA-VIANA	PRESIDENTE DUTRA; MA -AC ZE DOCA; MA-ALTAMIRA DO MARANHAO; MA-ALTO ALEGRE DO MARANHAO; MA-BACABAL; MA-BELA VISTA DO MARANHAO; MA-BOA VISTA DO GURUPI; MA-BOM JARDIM; MA-BOM LUGAR; MA-CANDIDO MENDES; MA-CAPINZAL DO NORTE; MA-CARUTAPERA; MA-CENTRO DO GUILHERME; MA-
		MA-GOVERNADOR NUNES FREIRE MA-SANTA INES	CONCEICAO DO LAGO ACU; MA-DOM PEDRO; MA-DUQUE BACELAR; MA-GONCALVES DIAS; MA-GOVERNADOR ARCHER; MA-GOVERNADOR EUGENIO BARROS; MA-



UF	LOCALIDADE (MACRORREGIÃO)	CIDADE DE PROVA	MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A MACRORREGIÃO
		MA-CARUTAPERA	GOVERNADOR LUIZ ROCHA; MA-GOVERNADOR NEWTON BELLO; MA-GOVERNADOR NUNES FREIRE; MA-GRACA ARANHA; MA-IGARAPE DO MEIO; MA-JOSELANDIA; MA-JUNCO DO MARANHAO; MA-LAGO DA PEDRA; MA-LAGO DO JUNCO; MA-LAGO VERDE; MA-LAGOA GRANDE DO MARANHAO; MA-MARANHAOZINHO; MA-MATINHA; MA-OLHO D AGUA DAS CUNHAS; MA-PARNARAMA; MA-PEDREIRAS; MA-PINDARE MIRIM; MA-PIO XII; MA-PRESIDENTE MEDICI; MA-SANTA FILOMENA DO MARANHA; MA-SANTA INES; MA-SANTA LUZIA; MA-SANTA LUZIA DO PARUA; MA-SAO DOMINGOS DO MARANHAO; MA-SAO JOAO DO CARU; MA-SAO JOSE DOS BASILIOS; MA-SAO MATEUS DO MARANHAO; MA-SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZE; MA-SAO ROBERTO; MA-SATUBINHA; MA-TIMBIRAS; MA-TUFILANDIA; MA-VIANA
		MA-ACAILANDIA	MA-VILA NOVA DOS MARTIRIOS; MA-TASSO FRAGOSO;
		MA-BARRA DO	MA-SUCUPIRA DO NORTE; MA-SAO RAIMUNDO DAS
		CORDA	MANGABEI; MA-SAO PEDRO DOS CRENTES; MA-
	MA-IMPERATRIZ	MA-BURITICUPU	SAMBAIBA; MA-RIBAMAR FIQUENE; MA-NOVA IORQUE; MA-
		MA-COLINAS	MONTES ALTOS; MA-MIRADOR; MA-LAJEADO NOVO; MA-ITAIPAVA DO GRAJAU; MA-GRAJAU; MA-FEIRA NOVA DO
		MA-GRAJAU	MARANHAO; MA-DAVINOPOLIS; MA-COLINAS; MA-
		MA-IMPERATRIZ	CIDELANDIA; MA-CAROLINA; MA-CAMPESTRE DO
		MA-BALSAS	MARANHAO; MA-BURITIRANA; MA-BURITICUPU; MA-BENEDITO LEITE; MA-BARRA DO CORDA; MA-BALSAS; MA-ALTO PARNAIBA; MA-ACAILANDIA; MA - AC BOM JESUS DAS SELVAS
		MA-ARAIOSES	MA - AC MAGALHAES DE ALMEIDA; MA - AC SAO
		MA-BREJO	BERNARDO; MA-ALCANTARA; MA-APICUM ACU; MA-
		MA-ITAPECURU MIRIM	ARAIOSES; MA-BACURI; MA-BACURITUBA; MA-BELAGUA; MA-BREJO; MA-CANTANHEDE; MA-ITAPECURU MIRIM; MA-
	MA CAO 11110	MA-PINHEIRO	MATA ROMA; MA-MATOES DO NORTE; MA-MILAGRES DO
	MA-SAO LUIS	MA-SAO LUIS	MARANHAO; MA-PERI MIRIM; MA-PINHEIRO; MA- PIRAPEMAS; MA-PORTO RICO DO MARANHAO; MA-
		MA-TUTOIA	PRESIDENTE VARGAS; MA-SANTANA DO MARANHAO; MA-SANTO AMARO; MA-SAO LUIS; MA-SERRANO DO MARANHAO; MA-TURIACU; MA-TUTOIA; MA-URBANO SANTOS
	MG-BARBACENA	MG-BARBACENA	MG-ALFREDO VASCONCELOS; MG-BRAS PIRES; MG-DESTERRO DE ENTRE RIOS; MG-DESTERRO DO MELO; MG-DORES DE CAMPOS; MG-DORES DO TURVO; MG-ENTRE RIOS DE MINAS; MG-IBITURUNA; MG-ITUMIRIM; MG-LAMIM; MG-MADRE DE DEUS DE MINAS; MG-MINDURI; MG-NAZARENO; MG-PIEDADE DO RIO GRANDE
		MG-BELO	
		HORIZONTE	MC ARAETE: MC ROM JESUS DO AMBARO, MC CAFTE.
		MG-CAETE	MG-ABAETE; MG-BOM JESUS DO AMPARO; MG-CAETE; MG-CORDISBURGO; MG-ESMERALDAS; MG-FERROS; MG-
MG	MO DELO	MG-ESMERALDAS	FUNILANDIA; MG-INHAUMA; MG-ITABIRITO; MG-JANUARIA;
	MG-BELO HORIZONTE	MG-ITABIRITO	MG-LAGOA DA PRATA; MG-MORRO DA GARCA; MG-NOVA
	HURIZUNTE	MG-JANUARIA MG-LAGOA DA	LIMA; MG-NOVA SERRANA; MG-PARAOPEBA; MG-
		PRATA	RAPOSOS; MG-RIO ACIMA; MG-RIO ESPERA; MG-SANTANA
		MG-NOVA LIMA	DE PIRAPAMA; MG-SAO TIAGO; MG-TRES MARIAS
		MG-NOVA SERRANA	
	MG-DIVINOPOLIS	MG-DIVINOPOLIS	MG-ARAUJOS; MG-CAMACHO; MG-CANDEIAS; MG-CEDRO DO ABAETE; MG-CONCEICAO DO PARA; MG-CORREGO DANTA; MG-CORREGO FUNDO; MG-CRISTAIS; MG-FLORESTAL; MG-IGUATAMA; MG-ITAGUARA; MG-



UF	LOCALIDADE	CIDADE DE PROVA	MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A MACRORREGIÃO
	(MACRORREGIÃO) MG-GOVERNADOR VALADARES	MG-GOVERNADOR VALADARES	ITATIAIUCU; MG-JAPARAIBA; MG-LEANDRO FERREIRA; MG-MARAVILHAS; MG-MARTINHO CAMPOS; MG-MEDEIROS; MG-PAINS; MG-PASSA TEMPO; MG-PEDRA DO INDAIA; MG-PIMENTA; MG-SANTO ANTONIO DO AMPARO; MG-SANTO ANTONIO DO MONTE; MG-SAO JOSE DA VARGINHA; MG-SAO SEBASTIAO DO OESTE MG-ACUCENA; MG-ALVARENGA; MG-ALVORADA DE MINAS; MG-BELO ORIENTE; MG-BOM JESUS DO GALHO; MG-BRAUNAS; MG-CANTAGALO; MG-CARMESIA; MG-CENTRAL DE MINAS; MG-CONCEICAO DO MATO DENTRO; MG-CUPARAQUE; MG-DIVINO DAS LARANJEIRAS; MG-DOM JOAQUIM; MG-DORES DE GUANHAES; MG-FREI INOCENCIO; MG-GOIABEIRA; MG-IAPU; MG-IPABA; MG-ITABIRINHA; MG-ITUETA; MG-JOANESIA; MG-MANTENA; MG-MATERLANDIA; MG-NAQUE; MG-PAULISTAS; MG-PECANHA; MG-PERIQUITO; MG-PIEDADE DE CARATINGA; MG-RESPLENDOR; MG-SANTA BARBARA DO LESTE; MG-SANTA EFIGENIA DE MINAS; MG-SANTO ANTONIO DO ITAMBE; MG-SAO DOMINGOS DAS DORES; MG-SAO FELIX DE MINAS; MG-SAO GERALDO DO BAIXIO; MG-SAO JOAO DO MANTENINHA; MG-SAO SEBASTIAO DO ANTA; MG-SARDOA; MG-SERRA DA SAUDADE; MG-SERRO; MG-TAPIRAI; MG-UBAPORANGA
	MG-IPATINGA	MG-ALMENARA MG-ARACUAI MG-CAPELINHA MG-DIAMANTINA MG-IPATINGA MG-ITABIRA MG-JOAO MONLEVADE	MG-ALMENARA; MG-ARACUAI; MG-CAPELINHA; MG-CONSELHEIRO PENA; MG-DIAMANTINA; MG-IPATINGA; MG-ITABIRA; MG-JOAO MONLEVADE; MG-SANTANA DO PARAISO; MG-VARGEM ALEGRE; MG-VIRGINOPOLIS
	MG-JUIZ DE FORA	MG-CONGONHAS MG-JUIZ DE FORA MG-MARIANA MG-MURIAE MG-OURO BRANCO MG-PONTE NOVA MG-SAO JOAO DEL REI	MG-ANDRELANDIA; MG-ARANTINA; MG-BELMIRO BRAGA; MG-BICAS; MG-CARVALHOS; MG-CHIADOR; MG-CONGONHAS; MG-ESTRELA DALVA; MG-GOIANA; MG-GUARARA; MG-MARIANA; MG-MARIPA DE MINAS; MG-MURIAE; MG-OLARIA; MG-OURO BRANCO; MG-PALMA; MG-PASSA VINTE; MG-PEDRO TEIXEIRA; MG-PEQUERI; MG-PIAU; MG-PIRAPETINGA; MG-PONTE NOVA; MG-ROCHEDO DE MINAS; MG-SANTA BARBARA DO MONTE VE; MG-SANTA RITA DO IBITIPOCA; MG-SANTANA DE CATAGUASES; MG-SANTANA DO DESERTO; MG-SANTO ANTONIO DO AVENTURE; MG-SAO JOAO DEL REI; MG-SAO JOAO NEPOMUCENO; MG-SAO VICENTE DE MINAS; MG-SENADOR CORTES; MG-SERITINGA; MG-SILVEIRANIA; MG-SIMAO PEREIRA; MG-TABULEIRO; MG-TOCANTINS; MG-UBA; MG-VOLTA GRANDE
	MG-MANHUACU	MG-MANHUACU	MG-ABRE CAMPO; MG-ALTO JEQUITIBA; MG-ALVINOPOLIS; MG-BARAO DE COCAIS; MG-CAIANA; MG-CAPARAO; MG-CAPUTIRA; MG-CATAS ALTAS; MG-CHALE; MG-DIOGO DE VASCONCELOS; MG-DIONISIO; MG-DIVINO; MG-DOM SILVERIO; MG-DURANDE; MG-ERVALIA; MG-ESPERA FELIZ; MG-FARIA LEMOS; MG-IPANEMA; MG-LAJINHA; MG-LUISBURGO; MG-MANHUACU; MG-MUTUM; MG-NOVA ERA; MG-ORATORIOS; MG-ORIZANIA; MG-PEDRA DOURADA; MG-PRESIDENTE BERNARDES; MG-RIO DOCE; MG-SANTA BARBARA; MG-SANTO ANTONIO DO GRAMA; MG-SAO



UF	LOCALIDADE (MACRORREGIÃO)	CIDADE DE PROVA	MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A MACRORREGIÃO
			DOMINGOS DO PRATA; MG-SAO FRANCISCO DO GLORIA; MG-SAO JOAO DO MANHUACU; MG-SAO JOSE DO GOIABAL; MG-SAO SEBASTIAO DA VARGEM A; MG-SERICITA; MG-SIMONESIA
	MG-MINAS NOVAS	MG-MINAS NOVAS MG-JOAO PINHEIRO MG-MONTES CLAROS	MG-MINAS NOVAS; MG-VERMELHO NOVO MG-ARINOS; MG-BONFINOPOLIS DE MINAS; MG-BOTUMIRIM; MG-BRASILANDIA DE MINAS; MG-CHAPADA
	MG-MONTES CLAROS	MG-PORTEIRINHA MG-VARZEA DA PALMA	GAUCHA; MG-CORACAO DE JESUS; MG-COUTO DE MAGALHAES DE MIN; MG-CURRAL DE DENTRO; MG-ENGENHEIRO NAVARRO; MG-ESPINOSA; MG-FORMOSO; MG-FRANCISCO DUMONT; MG-FRANCISCO SA; MG-IBIAI; MG-INDAIABIRA; MG-JAPONVAR; MG-JEQUITAI; MG-JOAO PINHEIRO; MG-JOAQUIM FELICIO; MG-JUVENILIA; MG-LONTRA; MG-MAMONAS; MG-MANGA; MG-MATO VERDE; MG-MIRABELA; MG-MONTALVANIA; MG-MONTE AZUL; MG-MONTEZUMA; MG-NATALANDIA; MG-PORTEIRINHA; MG-PAI PEDRO; MG-PINTOPOLIS; MG-PORTEIRINHA; MG-PRESIDENTE KUBITSCHEK; MG-RIACHINHO; MG-RIACHO DOS MACHADOS; MG-SANTA FE DE MINAS; MG-SAO GONCALO DO RIO PRETO; MG-SAO JOAO DA LAGOA; MG-SAO JOAO DA PONTE; MG-SAO JOAO DAS MISSOES; MG-SAO JOAO DO PARAISO; MG-SENADOR MODESTINO GONCALV; MG-SERRANOPOLIS DE MINAS; MG-TAIOBEIRAS; MG-UBAI; MG-URUCUIA; MG-VARGEM GRANDE DO RIO PARD; MG-VARZEA DA PALMA; MG-VARZELANDIA; MG-VIEIRAS
	MG-POUSO ALEGRE	MG-POUSO ALEGRE	MG-ALBERTINA; MG-BOM REPOUSO; MG-BORDA DA MATA; MG-BRAZOPOLIS; MG-BUENO BRANDAO; MG-CACHOEIRA DE MINAS; MG-CALDAS; MG-CAMANDUCAIA; MG-CAMBUI; MG-CONCEICAO DAS PEDRAS; MG-CONSOLACAO; MG-CORREGO DO BOM JESUS; MG-DELFIM MOREIRA; MG-ESPIRITO SANTO DO DOURADO; MG-ESTIVA; MG-GONCALVES; MG-IBITIURA DE MINAS; MG-INCONFIDENTES; MG-IPUIUNA; MG-JACUTINGA; MG-MARMELOPOLIS; MG-MONTE SIAO; MG-MUNHOZ; MG-PIRANGUCU; MG-POUSO ALEGRE; MG-SANTA RITA DE CALDAS; MG-SAO JOAO DA MATA; MG-SAPUCAI MIRIM; MG-SENADOR JOSE BENTO; MG-SILVIANOPOLIS; MG-TOCOS DO MOJI; MG-TOLEDO;
	MG-TEOFILO OTONI	MG-TEOFILO OTONI	MG-AGUA BOA; MG-AGUAS VERMELHAS; MG-ATALEIA; MG-BERILO; MG-BERTOPOLIS; MG-CAMPANARIO; MG-CARAI; MG-CARBONITA; MG-CARLOS CHAGAS; MG-CATUJI; MG-CHAPADA DO NORTE; MG-COMERCINHO; MG-CORONEL MURTA; MG-CRISOLITA; MG-DIVISA ALEGRE; MG-DIVISOPOLIS; MG-FELISBURGO; MG-FRANCISCO BADARO; MG-FREI GASPAR; MG-FRONTEIRA DOS VALES; MG-ITAIPE; MG-ITAMARANDIBA; MG-ITAMBACURI; MG-ITAOBIM; MG-ITINGA; MG-JENIPAPO DE MINAS; MG-JEQUITINHONHA; MG-JOAIMA; MG-JOSE RAYDAN; MG-LADAINHA; MG-MACHACALIS; MG-MATA VERDE; MG-NOVO CRUZEIRO; MG-NOVO ORIENTE DE MINAS; MG-OURO VERDE DE MINAS; MG-PADRE PARAISO; MG-PALMOPOLIS; MG-PAVAO; MG-PEDRA AZUL; MG-PESCADOR; MG-PONTO DOS VOLANTES; MG-POTE; MG-RIO DO PRADO; MG-SANTA HELENA DE MINAS; MG-SANTO ANTONIO DO JACINTO; MG-SAO JOSE DO DIVINO; MG-SAO PEDRO DO SUACUI; MG-SERRA DOS AIMORES; MG-TURVOLANDIA; MG-UMBURATIBA; MG-WENCESLAU BRAZ



MG-VARGINHA MG-VA	UF	LOCALIDADE (MACRORREGIÃO)	CIDADE DE PROVA	MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A MACRORREGIÃO
MG-PARACATU MG-PATOS DE MINAS MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UNAI MG-UNAI MG-UNAI MG-UNAI MG-UNAI MG-UNAI MG-BOA ESPERANCA MG-EXTREMA MG-IAJUBA MG-IAJUBA MG-IAJUBA MG-IAJUBA MG-BOA ESPERANCA MG-BOA MG-ACA ESPERANCA MG-BOA ESPERANCA MG-BOA MG-ACA ESPERANCA MG-BOA MG-BOA ESPERANCA MG-BOA MG-ACA ESPERANCA MG-BOA MG-BOA MG-BOA ESPERANCA MG-BOA MG-BOA MG-BOA ESPERANCA MG-BOA MG-BOA MG-		MG-UBERABA	MG-UBERABA	BOM JESUS DA PENHA; MG-CAMPO FLORIDO; MG-CAMPOS ALTOS; MG-CAPITOLIO; MG-CARMO DO PARANAIBA; MG-CONCEICAO DAS ALAGOAS; MG-DELFINOPOLIS; MG-DELTA; MG-DORESOPOLIS; MG-FORTALEZA DE MINAS; MG-FRONTEIRA; MG-GUARANESIA; MG-IRAI DE MINAS; MG-ITAMOGI; MG-ITAPAGIPE; MG-JACUI; MG-MATUTINA; MG-NOVA PONTE; MG-PERDIZES; MG-PIRAJUBA; MG-PRATINHA; MG-RIO PARANAIBA; MG-SANTA JULIANA; MG-SANTA ROSA DA SERRA; MG-SAO FRANCISCO DE SALES; MG-SAO PEDRO DA UNIAO; MG-SAO ROQUE DE MINAS; MG-VEREDINHA; MG-VIRGEM DA
MG-PARACATU MG-PATOS DE MINAS MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UNAI MG-UNAI MG-UNAI MG-UNAI MG-UNAI MG-BOA ESPERANCA MG-BOA ESPERANCA MG-EXTREMA MG-IAJUBA MG-IAJUBA MG-IAJUBA MG-IAJUBA MG-BOA ESPERANCA MG-BOA MG-ALTEROSA MG-ATRENDA MG-CAMPO VERBE MG-CAMPIO ARA MG-ATRIGHO DO MARA MG-BOA ESPERANCA MT-BOA MG-BOA ESPERADE MG-BOA ESPERANCA MG-BOA ESPERANCA MG-BOA MG-ACAS MG-ACAS MT-ACUMPO VERBE MG-CAMPIOA MG-CAMPIOA MG-ACAS MG-ACAS MT-ACAMPO VERBE MG-CAMPIOA MG-CAMPIOA MG-ACAS MG-ACAS MT-ACAMPO LINAI MS-BOODA DOLIS MS-ELDORADO; MS-FIGUATEM; MS-ELDORADO; MS-FIGUATEM; MS-BOA BOA ESPERANCA MS-CAMPO ESPERANCA MS-CAMPO ARABABA MS-CAMPO URBE MG-CAMPO URBE MG-CA			MG-ITURAMA	MG-ARAPORA: MG-CABECEIRA GRANDE: MG-CAMPINA
MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UNAI MG-EXTREMA MG-EXTREMA MG-EXTREMA MG-EXTREMA MG-ITAJUBA MG-LAVRAS MG-LAVRAS MG-ARMOD OR RIO CLARO; MG-CARMOD DA CACHOEIRA; MG-CAMPOS GERAIS; MG-CARMO DA CACHOEIRA; MG-CONCEICAO DA APARECIDA; MG-COQUEIRAL; MG-CONCEICAO DA APARECIDA; MG-COQUEIRAL; MG-CONCEICAO DA APARECIDA; MG-DOM VICOSO; MG-SAPUCAI MG-SAO LOURENCO MG-SAO LOURENCO MG-SAO LOURENCO MG-VARGINHA MG-VARGINHA MG-VARGINHA MG-VARGINHA MG-VARGINHA MG-VARGINHA MG-VARGINHA MG-CAMPO GRANDE MG-CAMPO GRANDE MG-VARGINHA MG-CAMPO GRANDE MG-CAMPO GRANDE MG-CAMPO GRANDE MG-VARGINHA MG				
MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UBERLANDIA MG-UNAI MG-EXTREMA ESPERANCA; MG-ALAGOA; MG-ALTEROSA; MG-AREADO; MG-CAMPO DO MEIO; MG-CAMPO DO MEIO; MG-PASSOS MG-MACHADO MG-PASSOS MG-SANTA RITA DO SAPUCAI MG-SAO LOURENCO MG-SAO LOURENCO MG-PASSOS MG-SANTA RITA DO SAPUCAI MG-SAO LOURENCO MG-PASSOS MG-WARGINHA MG-VARGINHA MG-VARGINHA MG-VARGINHA MG-VARGINHA MG-VARGINHA MG-VARGINHA MG-CAMPO GRANDE MG-VARGINHA MG-CAMPO GRANDE MG-VARGINHA MG-CAMPO GRANDE MG-VARGINHA MG-CAMPO GRANDE MG-CAMPO GRANDE MG-SAO SEBASTIAO DO RIO VERD: MG-VARGINHA; MG-PARAGUACU; MG-PASSO QUATRO; MG-PASSOS; MG-PERDOES; MG-PASSOS; MG-				
MG-UBERLANDIA MG-UNAI MG-ALAGOA; MG-ALTEROSA; MG-AREADO; MG-BOA ESPERANCA; MG-CAMBUQUIRA; MG-CAMPO DO MEIO; MG-WARGINHA MG-LAVRAS MG-LAVRAS MG-CAMPOS GERAIS; MG-CARMO DA CACHOEIRA; MG- CONCEICAO DA APARECIDA; MG-COQUEIRAL; MG- CONCEICAO DA APARECIDA; MG-COQUEIRAL; MG- CORDISLANDIA; MG-UNIVAS MG-UNAY, MG-DOM VICOSO; MG- MG-SANTA RITA DO SAPUCAI MG-SAO LOURENCO MG-SAO LOURENCO MG-VARGINHA MG-VARGINHA MG-VARGINHA MG-VARGINHA MG-VARGINHA MS-CAMPO GRANDE MS-CORIMBA MS-GORIMBA MS-GORIM				
MG-EXTREMA MG-ITAJUBA MG-CAMPOS GERAIS; MG-CAMPO DO MEIO; MG-LAVRAS MG-CAMPOS DE RIAIS; MG-CARMO DA CACHOEIRA; MG-CAMPOS GERAIS; MG-CARVALHOPOLIS; MG-CARVARAS MG-MACHADO MG-PASSOS MG-SANTA RITA DO SAPUCAI MG-SAO LOURENCO MG-VARGINHA MG-CAMPO GRANDE MG-PASSO QUATRO; MG-GANO BENTO ABADE; MG-SAO LOURENCO; MG-SAO SEBASTIAO DO RIO VERD; MG-VARGINHA; MG-VAZANTE; MG-SAO THOME DAS LETRAS; MG-VIRGINIA MS-COXIM MS-GOVIMBA MS-COXIM MS-GOVIMBA; MS-CASBILANDIA; MS-CARRAPO; MS-GAMPUA; MS-CASBILANDIA; MS-CARRAPO; MS-GANDADO DO SUL; MS-BRASILANDIA; MS-CARRAPO; MS-GANDADO DO SUL; MS-DEODAPOLIS; MS-ELDORADO; MS-FIGUEIRAO; MS-GLORIA DE DOURADOS; MS-IGUATEMI; MS-ITAOUIRAI; MS-GLORIA DE DOURADOS; MS-IGUATEMI; MS-ITAOUIRAI; MS-GLORIA DO SUL; MS-PONTA ANDRADINA; MS-NOVA ALVORADA DO SUL; MS-PONTA MURTINHO; MS-RIBAS DO RIO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-RIO VERDE MT-ALTA FLORESTA; MT-ACORIZAL; MT-AGUA BOA; MT-ALTA FLORESTA; MT-ACORIZAL; MT-AGUA BOA; MT-ALTA FLORESTA; MT-ACORIZAL; MT		MG-UBERLANDIA		INDIANOPOLIS; MG-IPIACU; MG-ITURAMA; MG-LAGOA FORMOSA; MG-LIMEIRA DO OESTE; MG-PARACATU; MG-PATOS DE MINAS; MG-SANTA VITORIA; MG-SAO GOTARDO; MG-SERRA DO SALITRE; MG-TAPIRA; MG-TIROS; MG-UNAI; MG-UNIAO DE MINAS; MG-VARJAO DE
MG-ITAJUBA MG-LAVRAS MG-LAVRAS MG-MACHADO MG-MACHADO MG-PASSOS MG-SANTA RITA DO SAPUCAI MG-SAO LOURENCO MG-VARGINHA MG-VAZANTE; MG-SAO BENTO ABADE; MG-SAO LOURENCO; MG-SAO SEBASTIAO DO RIO VERD; MG-VARGINHA; MG-VAZANTE; MG-SAO THOME DAS LETRAS; MG-VIRGINIA MG-COXIM MG-PASSOS MG-PASSOS MG-PASTOS; MG-PAGROUS; MG-SAO BENTO ABADE; MG-SAO LOURENCO; MG-SAO SEBASTIAO DO RIO VERD; MG-VARGINHA; MG-VAZANTE; MG-SAO THOME DAS LETRAS; MG-VIRGINIA MG-VIRGINIA MG-VARGINHA MG-VARGINHA MG-VARGINHA MG-VARGINHA MG-VARGINHA MG-VAZANTE; MG-SAO THOME DAS LETRAS; MG-VIRGINIA MG-VARGINHA; MG-VAZANTE; MG-SAO THOME DAS LETRAS; MG-VIRGINIA MG-OXIM			MG-BOA ESPERANCA	MG-ALAGOA; MG-ALTEROSA; MG-AREADO; MG-BOA
MG-LAVRAS MG-MACHADO MG-PASSOS MG-SANTA RITA DO SAPUCAI MG-SAO LOURENCO MG-PASSOS MG-SAO LOURENCO MG-PASSOS MG-SAO LOURENCO MG-PASSOS MG-SAO LOURENCO MG-PASSO MG-PERDOES; MG-PERDOES; MG-RIBEIRAO VERMELHO; MG-SAO BENTO ABADE; MG-SAO LOURENCO; MG-PASSO SEBASTIAO DO RIO VERD; MG-VARGINHA; MG-VAZANTE; MG-SAO BENTO ABADE; MG-SAO LOURENCO; MG-SAO SEBASTIAO DO RIO VERD; MG-VARGINHA; MG-VAZANTE; MG-SAO THOME DAS LETRAS; MG-VIRGINIA MS-CORIMBA MS-CORIMBA MS-CORIMBA MS-DOURADOS MS-NOVA ANDRADINA MS-PONTA PORA MS-PONTA PORA MS-PONTA PORA MS-PONTA PORA MS-PONTA PORA MS-TRÊS LAGOAS MT-ALTA FLORESTA MT-ALTA FLORESTA MT-ALTA FLORESTA MT-ACORIZAL; MT-AGUA BOA; MT-ALTA FLORESTA; MT-ACORIZANIA, MT-BARRA DO GARCAS; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-CAMPO VERDE; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-CAMPO			MG-EXTREMA	ESPERANCA; MG-CAMBUQUIRA; MG-CAMPO DO MEIO;
MG-LAVRAS MG-MACHADO MG-PASSOS MG-SANTA RITA DO SAPUCAI MG-SAO LOURENCO MG-PASSO MG-SAO LOURENCO MG-PASSO MG-ETAJUBA; MG-JURUAIA; MG-LAVRAS; MG-MACHADO; MG-MONTE BELO; MG-RIBEIRAO VERMELHO; MG-PASSOS; MG-PERDOES; MG-RIBEIRAO VERMELHO; MG-SAO BENTO ABADE; MG-SAO LOURENCO; MG-SAO SEBASTIAO DO RIO VERD; MG-VIRGINIA MS-CORIMBA MS-DOURADOS MS-NOVA ANDRADINA MS-PONTA PORA MS-PORTO MURTINHO; MS-RIBAS DO RIO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-RIO GARCAS; MT-ALTO TAQUARI; MS-CARGUAIA; MS-CARAPO; MT-ALTO TAQUARI; MT-ALTO GARCAS; MT-ALTO CAMPINAPOLIS; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-CAMPO VERDE			MG-ITAJUBA	MG-CAMPOS GERAIS; MG-CARMO DA CACHOEIRA; MG-
MG-MACHADO MG-PASSOS MG-SANTA RITA DO SAPUCAI MG-SAO LOURENCO MG-SAO LOURENCO MG-SAO LOURENCO MG-SAO REPUBLICINEA; MG-INGAI; MG-PARAGUACU; MG-PASSA QUATRO; MG-PASSOS; MG-PERDOES; MG-RIBEIRAO VERMELHO; MG-SANTA RITA DO SAPUCAI; MG-SANTANA DA VARGEM; MG-SAO BENTO ABADE; MG-SAO LOURENCO; MG-SAO SEBASTIAO DO RIO VERD; MG-VARGINHA; MG-VAZANTE; MG-SAO THOME DAS LETRAS; MG-VIRGINIA MS-CONIM MS-POURADOS CORONEL SAPUCAIA; MS-CORUMBA; MS-COSTA RICA; MS-COXIM; MS-DEODAPOLIS; MS-ELDORADO; MS-FIGUEIRAO; MS-GLORIA DE DOURADOS; MS-IGUATEM; MS-ITAQUIRAI; MS-JATEI; MS-LAGUNA CARAPA; MS-MARACAJU; MS-MUNDO NOVO; MS-NIOAQUE; MS-NOVA ALVORADA DO SUL; MS-PARAISO DAS AGUAS; MS-PEDRO GOMES; MS-PONTA PORA; MS-PORTO MURTINHO; MS-RIBAS DO RIO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-SAO GABRIEL DO OESTE; MS-SELVIRIA; MS-SETE QUEDAS; MS-SONORA; MS-TERENOS MT-ALTA FLORESTA MT-BARRA DO GARCAS MT-ACORIZAL; MT-AGUA BOA; MT-ALTA FLORESTA; MT-ACORIZAL; MT-AGUAIANA; MT-BARRA DO GARCAS; MT-ALTO TAQUARI; MT-CAMPO VERDE CAMPINAPOLIS; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-CAMPO VERDE				CARMO DO RIO CLARO; MG-CARVALHOPOLIS; MG-
MG-VARGINHA MG-VARGINHA MG-SAO LOURENCO MG-PASSA QUATRO; MG-PASSOS; MG-PERDOES; MG-RIBEIRAO VERMELHO; MG-SANTA RITA DO SAPUCAI; MG-SANTANA DA VARGEM; MG-SAO BENTO ABADE; MG-SAO LOURENCO; MG-SAO SEBASTIAO DO RIO VERD; MG-VARGINHA; MG-VAZANTE; MG-SAO THOME DAS LETRAS; MG-VIRGINIA MS-CORUMBA MS-CORUMBA MS-COXIM MS-DOURADOS MS-DOURADOS MS-NOVA ANDRADINA MS-DOURADOS MS-PONTA PORA MS-PONTA PORA MS-PONTA PORA MS-PONTA PORA MS-PARAISO DAS AGUAS; MS-PEDRO GOMES; MS-PARO; MS-NOVA ANDRADINA; MS-NOVO HORIZONTE DO SUL; MS-PORA ON ANDRADINA; MS-PORTO MURTINHO; MS-RIBAS DO RIO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-SAO GABRIEL DO CESTE; MS-SELVIRIA; MS-SETE QUEDAS; MS-SONORA; MS-TERENOS MT-ALTA FLORESTA MT-BARRA DO GARCAS MT-ARAGUAIAN; MT-BARRA DO GARCAS; MT-ALTO TAQUARI; MT-BARRA DO GARCAS; MT-ARAGUAIAN; MT-BARRA DO GARCAS; MT-ARAGUAIAN; MT-BARRA DO GARCAS; MT-ACORLINHO; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-CAMPO VERDE; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-CAMPO VERDE; MT-CAMPO VERDE; MT-CAMPO VERDE; MT-CAMPO VERDE; MT-CAMPO VERDE; MT-CAMPO VERDE; MT-CAMP			MG-MACHADO	CONCEICAO DA APARECIDA; MG-COQUEIRAL; MG-
MG-VARGINHA MG-VARGINHA			MG-PASSOS	
MG-SAO LOURENCO MG-SAO LOURENCO MG-SAO LOURENCO MG-SAO LOURENCO LAVRAS; MG-MACHADO; MG-MONTE BELO; MG-NEPOMUCENO; MG-OLIMPIO NORONHA; MG-PARAGUACU; MG-PASSA QUATRO; MG-PASSOS; MG-PERDOES; MG-BERANDE MG-SANTA RITA DO SAPUCAI; MG-SANTANA DA VARGEM; MG-SAO BENTO ABADE; MG-SAO LOURENCO; MG-SAO SEBASTIAO DO RIO VERD; MG-VARGINHA; MG-VAZANTE; MG-SAO THOME DAS LETRAS; MG-VIRGINIA MS-CORUMBA MS-CORUMBA BODQUENA; MS-BRASILANDIA; MS-CAARAPO; MS-GONEL SAPUCAIA; MS-CORUMBA; MS-COSTA RICA; MS-MS-NOVA ANDRADINA MS-PONTA PORA MS-PONTA PORA MS-PONTA PORA MS-PONTA PORA MS-PORA MS-PARAISO DAS AGUAS; MS-PEDRO GOMES; MS-PONTA PORA; MS-PARAISO DAS AGUAS; MS-PEDRO GOMES; MS-PONTA PORA; MS-PORTO MURTINHO; MS-RIBAS DO RIO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA ALTO ARAGUAIA; MT-ALTA FLORESTA; MT-ACORIZAL; MT-ACORIZAL; MT-ACORIZAL; MT-ACORIZAL; MT-ACORAS; MT-ALTO TAQUARI; MT-ARAGUAIANA; MT-BARRA DO GARCAS; MT-ACAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-CAMPO VERDE			MG-SANTA RITA DO	
MG-SAO LOURENCO LAVKAS; MG-MACHADO; MG-MG-MG-MG-PARAGUACU; MEPOMUCENO; MG-OLIMPIO NORONHA; MG-PARAGUACU; MG-PASSA QUATRO; MG-PASSOS; MG-PERDOES; MG-RIBEIRAO VERMELHO; MG-SANTA RITA DO SAPUCAI; MG-SANTAN DA VARGEM; MG-SAO BENTO ABADE; MG-SAO LOURENCO; MG-SAO SEBASTIAO DO RIO VERD; MG-VARGINHA; MG-VAZANTE; MG-SAO THOME DAS LETRAS; MG-VIRGINIA MS-CORUMBA MS-CORUMBA MS-COXIM MS-DOURADOS MS-NOVA ANDRADINA MS-PONTA PORA MS-PONTA PORA MS-PONTA PORA MS-TRÊS LAGOAS MT-ALTA FLORESTA MT-BARRA DO GARCAS MT-ACORIZAL; MT-ACGNIZAL; MT-ACRAGUAIAN; MS-CARAPA; MS-SONORA; MS-TERENOS MT-ACAMPO VERDE MT-ALTA FLORESTA MT-ACAMPO VERDE MT-ALTA FLORESTA MT-ACAMPO VERDE MT-ALTA FLORESTA MT-ACAMPO VERDE MG-VARGINHA MG-PASSA QUATRO; MG-PARAGADACI; MG-PARAGADO DO RIO VERDE; MT-COCALINHO; MT-CAMPO VERDE; MT-CAMPO VERDE; MT-CAMPO VERDE; MT-CAMPO VERDE; MT		MG-VARGINHA	SAPUCAI	
MS-CORUMBA MS-COXIM MS-DOURADOS MS-DOURADOS MS-NOVA ANDRADINA MS-PONTA PORA MS-PONTA PORA MS-TRÊS LAGOAS MT-ALTA FLORESTA MT-CAMPO VERDE MT-CAMPO VERDE MS-COXIM MS-CASSILANDIA; MS-CAARAPO; MS-CAMAPUA; MS-CASSILANDIA; MS-CORUMBA; MS-COSTA RICA; MS-COXIM; MS-DEODAPOLIS; MS-ELDORADO; MS-FIGUEIRAO; MS-GLORIA DE DOURADOS; MS-IGUATEMI; MS-ITAQUIRAI; MS-JATEI; MS-LAGUNA CARAPA; MS-MARACAJU; MS-MUNDO NOVO; MS-NIOAQUE; MS-NOVA ALVORADA DO SUL; MS-PARAISO DAS AGUAS; MS-PONTA PORA; MS-PARAISO DAS AGUAS; MS-PEDRO GOMES; MS-PONTA PORA; MS-PORTO MURTINHO; MS-RIBAS DO RIO PARDO; MS-SAO GABRIEL DO OESTE; MS-SELVIRIA; MS-SETE QUEDAS; MS-SONORA; MS-TERENOS MT-ALTA FLORESTA MT-ACORIZAL; MT-AGUA BOA; MT-ALTA FLORESTA; MT-ACORIZAL; MT-AGUA BOA; MT-ALTO TAQUARI; MT-ARAGUAIANA; MT-BARRA DO GARCAS; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-CAMPO VERDE; MT			MG-VARGINHA	NEPOMUCENO; MG-OLIMPIO NORONHA; MG-PARAGUACU; MG-PASSA QUATRO; MG-PASSOS; MG-PERDOES; MG-RIBEIRAO VERMELHO; MG-SANTA RITA DO SAPUCAI; MG-SANTANA DA VARGEM; MG-SAO BENTO ABADE; MG-SAO LOURENCO; MG-SAO SEBASTIAO DO RIO VERD; MG-VARGINHA; MG-VAZANTE; MG-SAO THOME DAS LETRAS; MG-VIRGINIA
MS-COXIM MS-DOURADOS MS-NOVA ANDRADINA MS-CAMPO GRANDE MS-PONTA PORA MS-TRÊS LAGOAS MS-TRÊS LAGOAS MT-ALTA FLORESTA MT-CAMPO VERDE MT-CAMPO VERDE MS-COXIM MS-CASSILANDIA; MS-CHAPADAO DO SÚL; MS-CORONEL SAPUCAIA; MS-CORUMBA; MS-COSTA RICA; MS-COXIM; MS-DEODAPOLIS; MS-ELDORADO; MS-FIGUEIRAO; MS-GLORIA DE DOURADOS; MS-IGUATEMI; MS-ITAQUIRAI; MS-JATEI; MS-LAGUNA CARAPA; MS-MARACAJU; MS-MUNDO NOVO; MS-NIOAQUE; MS-NOVA ALVORADA DO SUL; MS-PARAISO DAS AGUAS; MS-PEDRO GOMES; MS-PONTA PORA; MS-PORTO MURTINHO; MS-RIBAS DO RIO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-SAO GABRIEL DO OESTE; MS-SELVIRIA; MS-SETE QUEDAS; MS-SONORA; MS-TERENOS MT-ALTA FLORESTA MT-ACORIZAL; MT-AGUA BOA; MT-ALTA FLORESTA; MT-ALTO ARAGUAIA; MT-ALTO GARCAS; MT-ALTO TAQUARI; MT-ARAGUAIANA; MT-BARRA DO GARCAS; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-CAMPO VERDE; MT-CAM				
MS-DOURADOS MS-NOVA ANDRADINA MS-CAMPO GRANDE MS-PONTA PORA MS-PONTA PORA MS-PONTA PORA MS-PARAISO DAS AGUAS; MS-PEDRO GOMES; MS-PONTA PORA; MS-PARAISO DAS AGUAS; MS-PEDRO GOMES; MS-PONTA PORA; MS-PORTO MURTINHO; MS-RIBAS DO RIO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-SAO GABRIEL DO OESTE; MS-SELVIRIA; MS-SETE QUEDAS; MS-SONORA; MS-TERENOS MT-ALTA FLORESTA MT-BARRA DO GARCAS MT-ARAGUAIANA; MT-BARRA DO GARCAS; MT-ALTO TAQUARI; MT-ARAGUAIANA; MT-BARRA DO GARCAS; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-CAMPO VERDE; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-CAMPO VERDE; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-CAMPO VERDE; MT-CAM				
MS-NOVA ANDRADINA MS-CAMPO GRANDE MS-CAMPO GRANDE MS-PONTA PORA MS-JATEI; MS-LAGUNA CARAPA; MS-MARACAJU; MS-MUNDO NOVO; MS-NIOAQUE; MS-NOVA ALVORADA DO SUL; MS-PONTA PORA; MS-PORTO MURTINHO; MS-RIBAS DO RIO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-SAO GABRIEL DO OESTE; MS-SELVIRIA; MS-SETE QUEDAS; MS-SONORA; MS-TERENOS MT-ALTA FLORESTA MT-BARRA DO GARCAS MT-CAMPO VERDE COXIM; MS-DEODAPOLIS; MS-ELDORADO; MS-FIGUEIRAO; MS-JATEI; MS-LAGUNA CARAPA; MS-MARACAJU; MS-JATEI; MS-NOVA ALVORADA DO SUL; MS-NOVA ANDRADINA; MS-NOVO HORIZONTE DO SUL; MS-PARAISO DAS AGUAS; MS-PEDRO GOMES; MS-PONTA PORA; MS-PORTO MURTINHO; MS-RIBAS DO RIO PARDO; MS-SAO GABRIEL DO OESTE; MS-SELVIRIA; MS-SETE QUEDAS; MS-SONORA; MS-TERENOS MT-ALTA FLORESTA MT-ACORIZAL; MT-AGUA BOA; MT-ALTA FLORESTA; MT-ALTO ARAGUAIANA; MT-BARRA DO GARCAS; MT-ALTO TAQUARI; MT-ARAGUAIANA; MT-BARRA DO GARCAS; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-CAMPO VERDE; MT-CAMPO				
MS-CAMPO GRANDE MS-CAMPO GRANDE MS-PONTA PORA MS-PONTA PORA MS-PONTA PORA MS-JATEI; MS-LAGUNA CARAPA; MS-MARACAJU; MS-MUNDO NOVO; MS-NIOAQUE; MS-NOVA ALVORADA DO SUL; MS-NOVA ANDRADINA; MS-NOVO HORIZONTE DO SUL; MS-PARAISO DAS AGUAS; MS-PEDRO GOMES; MS-PONTA PORA; MS-PORTO MURTINHO; MS-RIBAS DO RIO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-SAO GABRIEL DO OESTE; MS-SELVIRIA; MS-SETE QUEDAS; MS-SONORA; MS-TERENOS MT-ALTA FLORESTA MT-ACORIZAL; MT-AGUA BOA; MT-ALTA FLORESTA; MT-ACORIZAL; MT-AGUAIA; MT-BARRA DO GARCAS; MT-ARAGUAIANA; MT-BARRA DO GARCAS; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-				
MS-CAMPO GRANDE MS-PONTA PORA MS-PONTA PORA MS-PONTA PORA MS-JATEI; MS-LAGUNA CARAPA; MS-MARACAJU; MS-MUNDO NOVO; MS-NIOAQUE; MS-NOVA ALVORADA DO SUL; MS-NOVA ANDRADINA; MS-NOVO HORIZONTE DO SUL; MS-PARAISO DAS AGUAS; MS-PEDRO GOMES; MS-PONTA PORA; MS-PORTO MURTINHO; MS-RIBAS DO RIO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-SAO GABRIEL DO OESTE; MS-SELVIRIA; MS-SETE QUEDAS; MS-SONORA; MS-TERENOS MT-ALTA FLORESTA MT-ACORIZAL; MT-AGUA BOA; MT-ALTA FLORESTA; MT-ALTO ARAGUAIA; MT-ALTO GARCAS; MT-ALTO TAQUARI; MT-ARAGUAIANA; MT-BARRA DO GARCAS; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-CAMPO VERDE				
MUNDO NOVO; MS-NIOAQUE; MS-NOVA ALVORADA DO SUL; MS-NOVA ANDRADINA; MS-NOVO HORIZONTE DO SUL; MS-PARAISO DAS AGUAS; MS-PEDRO GOMES; MS-PONTA PORA; MS-PORTO MURTINHO; MS-RIBAS DO RIO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-SAO GABRIEL DO OESTE; MS-SELVIRIA; MS-SETE QUEDAS; MS-SONORA; MS-TERENOS MT-ACORIZAL; MT-AGUA BOA; MT-ALTA FLORESTA; MT-ACORIZAL; MT-AGUA BOA; MT-ALTA TLORESTA; MT-ARAGUAIANA; MT-BARRA DO GARCAS; MT-ARAGUAIANA; MT-BARRA DO GARCAS; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-				
MS-TRÊS LAGOAS MS-TRÊS LAGOAS MS-TRÊS LAGOAS MS-PARAISO DAS AGUAS; MS-PEDRO GOMES; MS-PONTA PORA; MS-PORTO MURTINHO; MS-RIBAS DO RIO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-SAO GABRIEL DO OESTE; MS-SELVIRIA; MS-SETE QUEDAS; MS-SONORA; MS-TERENOS MT-ALTA FLORESTA MT-ACORIZAL; MT-AGUA BOA; MT-ALTA FLORESTA; MT-ACORIZAL; MT-ARAGUAIA; MT-ALTO GARCAS; MT-ALTO TAQUARI; MT-ARAGUAIANA; MT-BARRA DO GARCAS; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-	MS	MS-CAMPO GRANDE	MS-PONTA PORA	
MT-ALTA FLORESTA MT-ACORIZAL; MT-AGUA BOA; MT-ALTA FLORESTA; MT-ACORIZAL; MT-AGUA BOA; MT-ALTA FLORESTA; MT-ALTO GARCAS; MT-ALTO TAQUARI; MT-CAMPO VERDE MT-CAMPO VERDE; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-ACORIZAL; MT-AGUA BOA; MT-ALTA FLORESTA; MT-ACORIZAL; MT-ACORIZAL; MT-ACORIZAL; MT-ACORIZAL; MT-ACORIZAL; MT-ALTO GARCAS; MT-ALTO TAQUARI; MT-ACORIZAL; MT-ACORIZAL; MT-ALTO GARCAS; MT-ALTO TAQUARI; MT-ACORIZAL; MT-ACORIZAL; MT-ACORIZAL; MT-ACORIZAL; MT-ACORIZAL; MT-ALTO GARCAS; MT-ALTO TAQUARI; MT-ACORIZAL; MT-			MS-TRÊS LAGOAS	SUL; MS-NOVA ANDRADINA; MS-NOVO HORIZONTE DO SUL; MS-PARAISO DAS AGUAS; MS-PEDRO GOMES; MS-PONTA PORA; MS-PORTO MURTINHO; MS-RIBAS DO RIO PARDO; MS-RIO VERDE DE MATO GROSSO; MS-SANTA RITA DO PARDO; MS-SAO GABRIEL DO OESTE; MS-
MT-BARRA DO ALTO ARAGUAIA; MT-ALTO GARCAS; MT-ALTO TAQUARI; MT-CUIABÁ GARCAS MT-ARAGUAIANA; MT-BARRA DO GARCAS; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-CAMPO VERDE;			MT-ALTA FLORESTA	MT-ACORIZAL; MT-AGUA BOA; MT-ALTA FLORESTA; MT-
MT MT-CUIABÁ GARCAS MT-ARAGUAIANA; MT-BARRA DO GARCAS; MT- MT-CAMPO VERDE CAMPINAPOLIS; MT-CAMPO VERDE; MT-COCALINHO; MT-				
	MT	MT-CUIABÁ	GARCAS	
			MT-CAMPO VERDE	
MT-JUINA CONFRESA; MT-GENERAL CARNEIRO; MT-GUIRATINGA;			MT-JUINA	CONFRESA; MT-GENERAL CARNEIRO; MT-GUIRATINGA;



UF	LOCALIDADE (MACRORREGIÃO)	CIDADE DE PROVA	MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A MACRORREGIÃO
	·	MT-LUCAS DO RIO VERDE	MT-ITIQUIRA; MT-JUINA; MT-JUSCIMEIRA; MT-LUCAS DO RIO VERDE; MT-NOBRES; MT-NOVA BRASILANDIA; MT-
		MT-PRIMAVERA DO	NOVA NAZARE; MT-NOVA XAVANTINA; MT-NOVO SAO
		LESTE	JOAQUIM; MT-PEDRA PRETA; MT-PLANALTO DA SERRA;
		MT-RONDONOPOLIS	MT-POCONE; MT-PONTE BRANCA; MT-POXOREU; MT-
		MT-CÁCERES	PRIMAVERA DO LESTE; MT-RIBEIRAOZINHO; MT-
		MT-CUIABÁ	RONDONOPOLIS; MT-SANTO ANTONIO DO LESTE; MT-SANTO ANTONIO DO LEVERGER; MT-VILA RICA
		MT-TANGARA DA SERRA	MS-RIO BRILHANTE; MS-SIDROLANDIA; MT-CAMPO NOVO DO PARECIS; MT-COLNIZA; MT-NOVA MUTUM; MT-PONTES
		MT-COLNIZA	E LACERDA; MT-ALTO BOA VISTA; MT-ALTO PARAGUAI;
		MT-NOVA MUTUM	MT-APIACAS; MT-ARAPUTANGA; MT-ARIPUANA; MT-BARRA
		MT-PONTES E	DO BUGRES; MT-BOM JESUS DO ARAGUAIA; MT-
		LACERDA	BRASNORTE; MT-CAMPOS DE JULIO; MT-CANABRAVA DO
		MT-SINOP	NORTE; MT-CANARANA; MT-CARLINDA; MT-COLIDER; MT-CONQUISTA D OESTE; MT-COTRIGUACU; MT-FELIZ NATAL;
			MT-FIGUEIROPOLIS D OESTE; MT-GAUCHA DO NORTE; MT-
	MT-SINOP	MT-SORRISO	GLORIA D OESTE; MT-IPIRANGA DO NORTE; MT-ITANHANGA; MT-ITAUBA; MT-JURUENA; MT-LAMBARI D OESTE; MT-LUCIARA; MT-MARCELANDIA; MT-MATUPA; MT-MIRASSOL D OESTE; MT-NORTELANDIA; MT-NOVA BANDEIRANTES; MT-NOVA CANAA DO NORTE; MT-NOVA GUARITA; MT-NOVA LACERDA; MT-NOVA MARINGA; MT-NOVA MONTE VERDE; MT-NOVA SANTA HELENA; MT-NOVA UBIRATA; MT-NOVO MUNDO; MT-PARANAITA; MT-PARANATINGA; MT-PEIXOTO DE AZEVEDO; MT-PORTO ALEGRE DO NORTE; MT-PORTO ESTRELA; MT-QUERENCIA; MT-RIBEIRAO CASCALHEIRA; MT-RIO BRANCO; MT-RONDOLANDIA; MT-SALTO DO CEU; MT-SANTA RITA DO TRIVELATO; MT-SAO JOSE DO RIO CLARO; MT-SAO JOSE DO XINGU; MT-SAO JOSE DOS QUATRO MARCO; MT-SAPEZAL; MT-SINOP; MT-SORRISO; MT-TABAPORA; MT-TANGARA DA SERRA; MT-TAPURAH; MT-TERRA NOVA DO NORTE; MT-UNIAO DO SUL; MT-VERA; MT-VILA BELA DA SANTISSIMA T
		PA-ABAETETUBA	PA-ABAETETUBA; PA-ACARA; PA-AFUA; PA-ANAJAS; PA-
		PA-ANANINDEUA	AUGUSTO CORREA; PA-AURORA DO PARA; PA-BAGRE; PA-
		PA-BELÉM	BAIAO; PA-BARCARENA; PA-BENEVIDES; PA-BONITO; PA-
		PA-BRAGANÇA	BRAGANCA; PA-BREVES; PA-CACHOEIRA DO ARARI; PA-
		PA-BREVES	CACHOEIRA DO PIRIA; PA-CAMETÁ; PA-CAPANEMA; PA-
		PA-CAPANEMA	CAPITÃO POÇO; PA-CASTANHAL; PA-COLARES; PA-
		PA-CASTANHAL	CONCORDIA DO PARA; PA-CURUCA; PA-GARRAFAO DO NORTE; PA-IGARAPE ACU; PA-IGARAPE MIRI; PA-
		PA-PARAGOMINAS	INHANGAPI; PA-IPIXUNA DO PARA; PA-MARACANA; PA-
	PA-BELEM	PA-SALVATERRA	MARAPANIM; PA-MOCAJUBA; PA-MOJU; PA-NOVA
	I A-DELEIVI	PA-AFUÁ	ESPERANCA DO PIRIA: PA-NOVA TIMBOTEUA: PA-
PA		PA-CAMETÁ	PARAGOMINAS; PA-PEIXE BOI; PA-PLACAS; PA-PONTA DE
		PA-SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	PEDRAS; PA-PÓRTEL; PA-SALÍNOPOLIS; PA-SALVATERRA; PA-SANTA ISABEL DO PARÁ; PA-SANTA LUZIA DO PARA; PA-SAO CAETANO DE ODIVELAS; PA-SAO DOMINGOS DO CAPIM; PA-SAO FRANCISCO DO PARA; PA-SAO JOAO DE PIRABAS; PA-SAO MIGUEL DO GUAMA; PA-SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA; PA-TAILANDIA; PA-TOME ACU; PA-URUARA; PA-VIGIA
		PA-ALENQUER	PA-ALENQUER; PA-ALMEIRIM; PA-AVEIRO; PA-BELTERRA;
	PA-SANTAREM	PA-ALMEIRIM	PA-CURUA; PA-FARO; PA-ITAITUBA; PA-JURUTI; PA-MOJUI
	•	PA-PRAINHA	DOS CAMPOS; PA-MONTE ALEGRE; PA-NOVO
		PA-MONTE ALEGRE	PROGRESSO; PA-OBIDOS; PA-ORIXIMINÁ; PA-PRAINHA;



UF	LOCALIDADE (MACRORREGIÃO)	CIDADE DE PROVA	MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A MACRORREGIÃO
		PA-NOVO PROGRESSO	PA-RUROPOLIS; PA-SANTARÉM; PA-ULIANOPOLIS; PA- VISEU
		PA-JURUTI	
		PA-OBIDOS	
		PA-ITAITUBA	
		PA-RUROPOLIS	
		PA-SANTAREM	
	PB-CAMPINA GRANDE	PB-CAMPINA GRANDE	PB-AREIAL; PB-BARRA DE SANTA ROSA; PB-BOA VISTA; PB-CUITE; PB-ESPERANCA; PB-INGA; PB-NOVA FLORESTA;
		PB-GUARABIRA	PB-POCINHOS; PB-REMIGIO PB-ALAGOINHA; PB-ALHANDRA; PB-CAAPORA; PB-
РВ	PB-JOAO PESSOA	PB-JOÃO PESSOA	CACIMBA DE DENTRO; PB-CAICARA; PB-CONDE; PB-CUITE DE MAMANGUAPE; PB-CURRAL DE CIMA; PB-ITABAIANA; PB-JUAREZ TAVORA; PB-PILOES; PB-RIACHAO; PB-SAPE; PB-SERRA DA RAIZ; PB-SERRARIA; PB-SOBRADO
		PB-PATOS	PB-BOA VENTURA; PB-BREJO DO CRUZ; PB-CONCEICAO;
	PB-PATOS	PB-SOUSA	PB-DIAMANTE; PB-MONTE HOREBE; PB-PIANCO; PB-PRINCESA ISABEL; PB-SANTA HELENA; PB-SANTA LUZIA; PB-SAO JOSE DA LAGOA TAPADA; PB-SOUSA; PB-VISTA SERRANA
		PE-AGUAS BELAS	PE-AGUAS BELAS; PE-ALAGOINHA; PE-CALCADO; PE-IATI;
		PE-CARUARU	PE-IBIRAJUBA; PE-JAQUEIRA; PE-JATAUBA; PE-JUCATI;
	PE-CARUARU	PE-LAJEDO	PE-LAGOA DO OURO; PE-PALMEIRINA; PE-POCAO; PE-SAO
		PE-TORITAMA	BENEDITO DO SUL; PE-TUPANATINGA; PE-LAJEDO; PE-TORITAMA
	PE-RECIFE	PE-PALMARES	
		PE-RECIFE	PE-PALMARES; PE-CONDADO; PE-MACAPARANA; PE-
PE		PE-SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE-SIRINHAEM	SALGADINHO; PE-SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE; PE- SIRINHAEM
		PE-ARARIPINA	DE ADADIDINA. DE OUDIQUEI, DE CADDODO. DE
		PE-OURICURI	PE-ARARIPINA; PE-OURICURI; PE-CABROBO; PE-DORMENTES; PE-FLORESTA; PE-GRANITO; PE-INAJA; PE-
	PE-SALGUEIRO	PE-SALGUEIRO	IPUBI; PE-ITACURUBA; PE-JATOBA; PE-MIRANDIBA; PE-
		PE-SANTA MARIA DA	SALGUEIRO; PE-SANTA MARIA DA BOA VISTA
		BOA VISTA	·
	PI-PICOS	PI-PICOS	PI-ALVORADA DO GURGUEIA; PI-AROEIRAS DO ITAIM; PI-BAIXA GRANDE DO RIBEIRO; PI-BARREIRAS DO PIAUI; PI-CORRENTE; PI-ELISEU MARTINS; PI-FLORES DO PIAUI; PI-FRONTEIRAS; PI-GUARIBAS; PI-ITAUEIRA; PI-LAGOA DO BARRO DO PIAUI; PI-MASSAPE DO PIAUI; PI-PARNAGUA; PI-PATOS DO PIAUI; PI-SANTA FILOMENA; PI-SEBASTIAO BARROS
PI		PI-ALTOS	PI-ALTOS; PI-BARRAS; PI-PARNAIBA; PI-TERESINA; PI-
		PI-BARRAS	AGRICOLANDIA; PI-BOQUEIRAO DO PIAUI; PI-CAMPO
		PI-PARNAIBA	LARGO DO PIAUI; PI-CARAUBAS DO PIAUI; PI-
	PI-TERESINA	PI-TERESINA	CURRALINHOS; PI-JATOBA DO PIAUI; PI-JOCA MARQUES; PI-LAGOA DE SAO FRANCISCO; PI-MIGUEL LEAO; PI-OLHO D AGUA DO PIAUI; PI-SAO FELIX DO PIAUI; PI-SAO JOSE DO DIVINO; PI-SAO MIGUEL DA BAIXA GRAND; PI-SIGEFREDO PACHECO; PI-VARZEA GRANDE
		PR-CASCAVEL	PR-AMPERE; PR-ANAHY; PR-ASSIS CHATEAUBRIAND; PR-
		PR-FOZ DO IGUACU	BELA VISTA DA CAROBA; PR-BOA VISTA DA APARECIDA;
		PR-MARECHAL	PR-BRAGANEY; PR-CAFELANDIA; PR-CAMPINA DA LAGOA;
PR	PR-CASCAVEL	CANDIDO RONDON	PR-CAMPO BONITO; PR-CAPITAO LEONIDAS MARQUES;
		PR-PALMAS	PR-CATANDUVAS; PR-CEU AZUL; PR-CHOPINZINHO; PR-
		PR-PATO BRANCO	CORBELIA; PR-CORONEL VIVIDA; PR-CRUZEIRO DO
		PR-CURITIBA	IGUACU; PR-DIAMANTE D OESTE; PR-DIAMANTE DO SUL;



UF	LOCALIDADE (MACRORREGIÃO)	CIDADE DE PROVA	MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A MACRORREGIÃO
		PR-FAZENDA RIO GRANDE PR-IRATI PR-SAO MATEUS DO SUL	PR-ENEAS MARQUES; PR-ENTRE RIOS DO OESTE; PR-ESPIGAO ALTO DO IGUACU; PR-FLOR DA SERRA DO SUL; PR-FORMOSA DO OESTE; PR-GUAIRA; PR-IBEMA; PR-IGUATU; PR-IRACEMA DO OESTE; PR-JESUITAS; PR-LINDOESTE; PR-MANGUEIRINHA; PR-MARIOPOLIS; PR-MARIPA; PR-MARMELEIRO; PR-MISSAL; PR-NOVA CANTU;
		PR-UNIAO DA VITORIA	PR-NOVA LARANJEIRAS; PR-NOVA PRATA DO IGUACU; PR-PALOTINA; PR-PATO BRAGADO; PR-PEROLA D OESTE; PR-PRANCHITA; PR-QUATRO PONTES; PR-QUEDAS DO IGUACU; PR-RAMILANDIA; PR-RENASCENCA; PR-SALGADO FILHO; PR-SANTA HELENA; PR-SANTA IZABEL DO OESTE; PR-SANTA LUCIA; PR-SANTA TEREZINHA DE ITAIPU; PR-SAO JORGE D OESTE; PR-SAO JOSE DAS PALMEIRAS; PR-SAO PEDRO DO IGUACU; PR-SAUDADE DO IGUACU; PR-SERRANOPOLIS DO IGUACU; PR-SULINA; PR-TERRA ROXA; PR-TUPASSI; PR-UBIRATA; PR-VERA CRUZ DO OESTE; PR-VERE; PR-VITORINO; PR-FOZ DO IGUACU; PR-MARECHAL CANDIDO RONDON; PR-PALMAS; PR-PATO BRANCO; PR-AGUDOS DO SUL; PR-CAMPO DO TENENTE; PR-CRUZ MACHADO; PR-GENERAL CARNEIRO; PR-MALLET; PR-PALMEIRA; PR-PORTO VITORIA; PR-RIO AZUL; PR-TUNAS DO PARANA; PR-FAZENDA RIO GRANDE; PR-IRATI; PR-SAO MATEUS DO SUL; PR-UNIAO DA VITORIA
		PR-APUCARANA PR-CIANORTE	PR-APUCARANA; PR-CIANORTE; PR-JACAREZINHO; PR-ANGULO; PR-ARIRANHA DO IVAI; PR-ASSAI; PR-ASTORGA;
		PR-JACAREZINHO	PR-BARRA DO JACARE; PR-CAFEARA; PR-COLORADO; PR-
		PR-LONDRINA	CRUZMALTINA; PR-FLORIDA; PR-GODOY MOREIRA; PR-
		PR-ROLANDIA	GUARACI; PR-ITAGUAJE; PR-ITAMBARACA; PR-IVAIPORA;
	PR-LONDRINA	PR-SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR-JANDAIA DO SUL; PR-JARDIM OLINDA; PR-JUNDIAI DO SUL; PR-LIDIANOPOLIS; PR-LOBATO; PR-MUNHOZ DE MELO; PR-NOSSA SENHORA DAS GRACAS; PR-NOVA AMERICA DA COLINA; PR-PITANGUEIRAS; PR-PRIMEIRO DE MAIO; PR-RIBEIRAO CLARO; PR-RIO BOM; PR-RIO BRANCO DO IVAI; PR-SABAUDIA; PR-SANTA CECILIA DO PAVAO; PR-SANTA MARIANA; PR-SANTO ANTONIO DO PARAISO; PR-SAO PEDRO DO IVAI; PR-SERTANEJA; PR-ROLANDIA; PR-SANTO ANTONIO DA PLATINA
	PR-MARINGA	PR-MARINGA	PR-ALTO PIQUIRI; PR-ARARUNA; PR-ATALAIA; PR-BARBOSA FERRAZ; PR-BRASILANDIA DO SUL; PR-CAFEZAL DO SUL; PR-CORUMBATAI DO SUL; PR-CRUZEIRO DO OESTE; PR-DOURADINA; PR-ENGENHEIRO BELTRAO; PR-FAROL; PR-FRANCISCO ALVES; PR-GUAPOREMA; PR-INAJA; PR-IRETAMA; PR-ITAUNA DO SUL; PR-JUSSARA; PR-LOANDA; PR-LUIZIANA; PR-MAMBORE; PR-MARIA HELENA; PR-MARIALVA; PR-MARINGA; PR-MARILUZ; PR-MATO RICO; PR-MIRADOR; PR-NOVA ESPERANCA; PR-NOVA TEBAS; PR-PEROBAL; PR-PLANALTINA DO PARANA; PR-PORTO RICO; PR-QUARTO CENTENARIO; PR-RANCHO ALEGRE D OESTE; PR-RONCADOR; PR-SANTA ISABEL DO IVAI; PR-SANTA MONICA; PR-SAO JOAO DO CAIUA; PR-SAO JORGE DO PATROCINIO; PR-SAO PEDRO DO PARANA; PR-TAPIRA; PR-TERRA BOA; PR-TUNEIRAS DO OESTE; PR-UNIFLOR; PR-XAMBRE
		PR-PONTA GROSSA	PR-ARAPOTI; PR-BOA VENTURA DE SAO ROQUE; PR-
	PR-PONTA GROSSA	PR-PRUDENTOPOLIS	CAMPINA DO SIMAO; PR-CANDIDO DE ABREU; PR-CANTAGALO; PR-FOZ DO JORDAO; PR-GOIOXIM; PR-GUAPIRAMA; PR-IMBAU; PR-INACIO MARTINS; PR-



UF	LOCALIDADE (MACRORREGIÃO)	CIDADE DE PROVA	MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A MACRORREGIÃO
			JAGUARIAIVA; PR-LARANJAL; PR-LARANJEIRAS DO SUL; PR-PALMITAL; PR-PINHALAO; PR-PINHAO; PR-PIRAI DO SUL; PR-PITANGA; PR-RESERVA; PR-RESERVA DO IGUACU; PR-SANTA MARIA DO OESTE; PR-SAO JOSE DA BOA VISTA; PR-SIQUEIRA CAMPOS; PR-TIBAGI; PR-VIRMOND; PR-WENCESLAU BRAZ; PR-PRUDENTOPOLIS
	RJ-CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ-CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ-MACAÉ RJ-SÃO JOÃO DA BARRA RJ-ITAPERUNA RJ-BOM JESUS DO ITABAPOANA RJ-SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	RJ-SÃO FIDELIS; RJ-CARDOSO MOREIRA; RJ-SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA; RJ-CAMPOS DOS GOYTACAZES; RJ-SÃO JOÃO DA BARRA; RJ-QUISSAMÃ; RJ-CONCEIÇÃO DE MACABU; RJ-CARAPEBUS; RJ-MACAÉ; RJ-VARRE E SAI; RJ-PORCIÚNCULA; RJ-NATIVIDADE; RJ-BOM JESUS DE ITABAPOANA; RJ-ITAPERUNA; RJ-LAJE DO MURIAÉ; RJ-SÃO JOSÉ DE UBÁ; RJ-MIRACEMA; RJ-SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA; RJ-CAMBUCI; RJ-APERIBÉ; RJ-ITAOCARA; RJ-ITALVA
RJ	RJ-NOVA FRIBURGO	RJ-PETRÓPOLIS RJ-TERESÓPOLIS RJ-NOVA FRIBURGO	RJ-CARMO; RJ-CANTAGALO; RJ-DUAS BARRAS; RJ-MACUCO; RJ-SÃO SEBASTIÃO DO ALTO; RJ-SANTA MARIA MADALENA; RJ-CORDEIRO; RJ-SUMIDOURO; RJ-SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO; RJ-PETRÓPOLIS; RJ-TERESÓPOLIS; RJ-GUAPIMIRIM; RJ-CACHOEIRAS DE MACACU; RJ-NOVA FRIBURGO; RJ-BOM JARDIM; RJ-TRAJANO DE MORAES
RN	RJ-PARATY	RJ-ITAGUAÍ RJ-MANGARATIBA RJ-PARATY	RJ-ANGRA DOS REIS; RJ-ITAGUAÍ; RJ-SEROPÉDICA; RJ- MANGARATIBA; RJ-PARATY
	RJ-RIO DE JANEIRO	RJ-RIO DE JANEIRO RJ-NOVA IGUAÇU RJ-DUQUE DE CAXIAS RJ-MAGÉ RJ-PARACAMBI RJ-QUEIMADOS RJ-NITERÓI RJ-SÃO GONÇALO RJ-ITABORAÍ RJ-RIO BONITO	RJ-SÃO GONÇALO; RJ-ITABORAÍ; RJ-NITERÓI; RJ-RIO BONITO; RJ-TÁNGUÁ; RJ-BELFORD ROXO; RJ-MESQUITA; RJ-NILOPOLIS; RJ-NOVA IGUACU; RJ-PARACAMBI; RJ-SAO JOAO DE MERITI; RJ-JAPERI; RJ-QUEIMADOS; RJ-DUQUE DE CAXIAS; RJ-MAGE; RJ-RIO DE JANEIRO
	RN-MOSSORO	RN-MOSSORO	RN-ACU; RN-ALTO DO RODRIGUES; RN-MOSSORO; RN-ANTONIO MARTINS; RN-AREIA BRANCA; RN-BODO; RN-ENCANTO; RN-EQUADOR; RN-FELIPE GUERRA; RN-FERNANDO PEDROZA; RN-FRUTUOSO GOMES; RN-GALINHOS; RN-GOVERNADOR DIX SEPT ROSAD; RN-IPUEIRA; RN-ITAJA; RN-JARDIM DE PIRANHAS; RN-JOAO DIAS; RN-MESSIAS TARGINO; RN-OURO BRANCO; RN-PARANA; RN-PARELHAS; RN-PEDRO AVELINO; RN-PENDENCIAS; RN-PORTALEGRE; RN-SANTANA DO MATOS; RN-SAO FERNANDO; RN-SAO JOSE DO SERIDO; RN-TENENTE LAURENTINO CRUZ; RN-TIMBAUBA DOS BATISTAS; RN-VENHA VER; RN-VICOSA
	RN-NATAL	RN-NATAL	RN-BAIA FORMOSA; RN-BARCELONA; RN-BENTO FERNANDES; RN-BOA SAUDE; RN-CAICARA DO NORTE; RN-CAICARA DO RIO DO VENTO; RN-CANGUARETAMA; RN-IELMO MARINHO; RN-JACANA; RN-JANDAIRA; RN-JAPI; RN-JARDIM DE ANGICOS; RN-LAGOA SALGADA; RN-PARAZINHO; RN-PASSAGEM; RN-PEDRA GRANDE; RN-PEDRA PRETA; RN-RIO DO FOGO; RN-RUY BARBOSA; RN-SANTA MARIA; RN-SANTO ANTONIO; RN-SAO BENTO DO



UF	LOCALIDADE (MACRORREGIÃO)	CIDADE DE PROVA	MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A MACRORREGIÃO
			NORTE; RN-SAO MIGUEL DO GOSTOSO; RN-SENADOR ELOI DE SOUZA; RN-SERRA CAIADA; RN-SERRA DE SAO BENTO; RN-SITIO NOVO; RN-TAIPU; RN-TIBAU DO SUL
	RO-ARIQUEMES	RO-ARIQUEMES RO-ALTO PARAISO RO-BURITIS	RO-ARIQUEMES; RO-BURITIS; RO-ALTO PARAISO; RO-CAMPO NOVO DE RONDONIA
RO	RO-PORTO VELHO	RO-COLORADO DO OESTE RO-JARU RO-JI PARANA RO-PIMENTA BUENO RO-PORTO VELHO	RO-JARU; RO-JI PARANA; RO-PIMENTA BUENO; RO-ALTA FLORESTA D OESTE; RO-CASTANHEIRAS; RO-CEREJEIRAS; RO-CHUPINGUAIA; RO-COLORADO DO OESTE; RO-COSTA MARQUES; RO-ESPIGAO D OESTE; RO-NOVA UNIAO; RO-PARECIS; RO-SAO FRANCISCO DO GUAPORE; RO-TEIXEIROPOLIS
RR	RR-BOA VISTA	RR-BOA VISTA RR-RORAINÓPOLIS	RR-MUCAJAI; RR-NORMANDIA; RR-PACARAIMA; RR-RORAINOPOLIS
	RS-CAXIAS DO SUL	RS-CAXIAS DO SUL	RS-ANDRE DA ROCHA; RS-ANTONIO PRADO; RS-BOM JESUS; RS-CAMBARA DO SUL; RS-CAMPESTRE DA SERRA; RS-CARLOS BARBOSA; RS-FAGUNDES VARELA; RS-FLORES DA CUNHA; RS-MONTE BELO DO SUL; RS-NOVA ROMA DO SUL; RS-PINTO BANDEIRA; RS-PROTASIO ALVES; RS-SAO JOSE DOS AUSENTES; RS-SAO MARCOS; RS-VISTA ALEGRE DO PRATA;
	RS-NOVO HAMBURGO	RS-CANELA RS-NOVO HAMBURGO RS-PAROBE RS-PORTAO RS-SAPIRANGA RS-SAPUCAIA DO SUL	RS-BARAO; RS-CANELA; RS-CAPELA DE SANTANA; RS-FELIZ; RS-PRESIDENTE LUCENA; RS-RIOZINHO; RS-SALVADOR DO SUL; RS-SANTA MARIA DO HERVAL; RS-SAO JOSE DO HORTENCIO; RS-TABAI; RS-TRES COROAS; RS-TUPANDI; RS-PAROBE; RS-PORTAO; RS-SAPIRANGA; RS-SAPUCAIA DO SUL;
RS	RS-PASSO FUNDO	RS-MARAU RS-PASSO FUNDO	RS-AGUA SANTA; RS-ALPESTRE; RS-ALTO ALEGRE; RS-BARRACAO; RS-BARROS CASSAL; RS-CAMARGO; RS-CAMPINAS DO SUL; RS-CAMPOS BORGES; RS-CERRO GRANDE; RS-CHARRUA; RS-ENTRE RIOS DO SUL; RS-FONTOURA XAVIER; RS-GENTIL; RS-GETULIO VARGAS; RS-GUABIJU; RS-IBIACA; RS-IBIRAPUITA; RS- IBIRAIARAS; RS-IPIRANGA DO SUL; RS-LAGOA DOS TRES CANTOS; RS-LAGOA VERMELHA; RS-LAJEADO DO BUGRE; RS-LIBERATO SALZANO; RS-MARAU; RS-MARIANO MORO; RS-MAXIMILIANO DE ALMEIDA; RS-MONTAURI; RS -MULITERNO; RS-NOVA ALVORADA; RS-PAIM FILHO; RS-PLANALTO; RS-QUATRO IRMAOS; RS-RIO DOS INDIOS; RS-RONDA ALTA; RS-SALDANHA MARINHO; RS-SALTO DO JACUI; RS-SANTO EXPEDITO DO SUL; RS-SAO JOAO DA URTIGA; RS-SARANDI; RS-SELBACH; RS-TAPERA; RS-TIO HUGO; RS-TRES PASSOS; RS-TRINDADE DO SUL; RS-VIADUTOS; RS-VICTOR GRAEFF; RS-VILA LANGARO; RS-VILA MARIA; RS-VACARIA
	RS-PELOTAS	RS-CANGUCU RS-PELOTAS RS-RIO GRANDE	RS-AMARAL FERRADOR; RS-ARROIO GRANDE; RS-BARAO DO TRIUNFO; RS-CACAPAVA DO SUL; RS-CANGUÇU; RS-CERRO GRANDE DO SUL; RS-CHUI; RS-HERVAL; RS-
	RS-PORTO ALEGRE	RS-ELDORADO DO SUL RS-PORTO ALEGRE	JAGUARAO; RS-PIRATINI; RS-TAVARES; RS-RIO GRANDE RS-ELDORADO DO SUL; RS-BARRA DO RIBEIRO; RS- CAPIVARI DO SUL; RS-MAMPITUBA; RS-MORRINHOS DO SUL; RS-TERRA DE AREIA
	RS-SANTA CRUZ DO SUL	RS-RIO PARDO RS-SANTA CRUZ DO SUL	RS-RIO PARDO; RS-ARROIO DO TIGRE; RS-BOM RETIRO DO SUL; RS-CANUDOS DO VALE; RS-COQUEIRO BAIXO; RS-DOIS LAJEADOS; RS-ENCANTADO; RS-ESTRELA; RS-



UF	LOCALIDADE (MACRORREGIÃO)	CIDADE DE PROVA	MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A MACRORREGIÃO
			ESTRELA VELHA; RS ENCRUZILHADA DO SUL; RS-FORQUETINHA; RS-GRAMADO XAVIER; RS-IMIGRANTE; RS-LAGOA BONITA DO SUL; RS-LAGOAO; RS-PASSA SETE; RS-POUSO NOVO; RS-ROCA SALES; RS-SAO JOSE DO HERVAL; RS-SEGREDO; RS-SOBRADINHO; RS-TEUTONIA; RS-TUNAS; RS-VALE DO SOL; RS-VESPASIANO CORREA
		RS-ITAQUI	RS-AGUDO; RS-BARRA DO QUARAI; RS-BOA VISTA DO
		RS-SANTA MARIA	INCRA; RS-CACEQUI; RS-CAPAO DO CIPO; RS-
		RS-URUGUAIANA	DILERMANDO DE AGUIAR; RS-FORMIGUEIRO; RS-
	RS-SANTA MARIA	RS-VENANCIO AIRES	FORTALEZA DOS VALOS; RS-ITAQUI; RS-JARI; RS-JULIO DE CASTILHOS; RS-MATA; RS-NOVA ESPERANCA DO SUL; RS-PARAISO DO SUL; RS-QUARAI; RS-QUINZE DE NOVEMBRO; RS-SAO FRANCISCO DE ASSIS; RS-SAO PEDRO DO SUL; RS-TOROPI; RS-TUPANCIRETA; RS-URUGUAIANA; RS-VENANCIO AIRES
	RS-SANTO ANGELO	RS-SANTO ANGELO	RS-AJURICABA; RS-ALECRIM; RS-ALEGRIA; RS-BARRA DO GUARITA; RS-BOA VISTA DAS MISSOES; RS-BRAGA; RS-CAMPO NOVO; RS-CANDIDO GODOI; RS-CHIAPETTA; RS-CRISSIUMAL; RS-DEZESSEIS DE NOVEMBRO; RS-DOIS IRMAOS DAS MISSOES; RS-ESPERANCA DO SUL; RS-EUGENIO DE CASTRO; RS-GARRUCHOS; RS-HORIZONTINA; RS-JABOTICABA; RS-NOVA CANDELARIA; RS-NOVA RAMADA; RS-PALMITINHO; RS-PEJUCARA; RS-PINHEIRINHO DO VALE; RS-PORTO LUCENA; RS-PORTO XAVIER; RS-RODEIO BONITO; RS-SANTO AUGUSTO; RS-SAO JOSE DO INHACORA; RS-SAO PAULO DAS MISSOES; RS-SAO PEDRO DO BUTIA; RS-SEBERI; RS-TAQUARUCU DO SUL; RS-TRES DE MAIO; RS-VISTA ALEGRE; RS-VISTA GAUCHA
	SC-BLUMENAU	SC-BLUMENAU SC-CANOINHAS SC-JARAGUA DO SUL SC-RIO DO SUL SC-TIMBO SC-BRUSQUE SC-ITAJAI	SC-BLUMENAU; SC-AGROLANDIA; SC-ASCURRA; SC-ATALANTA; SC-ITAPOA; SC-POUSO REDONDO; SC-PRESIDENTE GETULIO; SC-SANTA TEREZINHA; SC-TAIO; SC-CANOINHAS; SC-BARRA VELHA; SC-LUIZ ALVES; SC-PENHA; SC-JARAGUA DO SUL; SC-BRUSQUE; SC-RIO DO SUL; SC-ITAJAI; SC-PORTO UNIAO; SC-TIMBO
SC	SC-CHAPECO	SC-CHAPECO SC-SAO MIGUEL DO OESTE SC-CACADOR SC-XANXERE SC-CONCORDIA	SC-CAMPO ERE; SC-CORONEL FREITAS; SC-CUNHA PORA; SC-DIONISIO CERQUEIRA; SC-IBIAM; SC-IRANI; SC-ITA; SC-LEBON REGIS; SC-MARAVILHA; SC-MONDAI; SC-PINHALZINHO; SC-PIRATUBA; SC-PONTE SERRADA; SC-CACADOR; SC-CHAPECO; SC-CONCORDIA; SC-SAO MIGUEL DO OESTE; SC-XANXERE; SC-PRESIDENTE CASTELLO BRANC; SC-SANTA CECILIA; SC-SAO CARLOS;
		SC-FRAIBURGO	SC-SAO JOSE DO CEDRO; SC-SUL BRASIL; SC-TIMBO GRANDE; SC-XAXIM; SC-FRAIBURGO
	SC-CRICIUMA	SC-CRICIUMA	SC-COCAL DO SUL; SC-LAURO MULLER; SC-ORLEANS; SC-SAO JOAO DO SUL; SC-SAO JOAQUIM; SC-SOMBRIO; SC-TURVO; SC-CRICIUMA; SC-URUBICI; SC-URUSSANGA
		SC-BALNEARIO	
		CAMBORIU	SC-BALNEARIO CAMBORIU; SC-SAO JOAO BATISTA; SC-
	00 51 001441050113	SC-SAO JOAO	ALFREDO WAGNER; SC-BOMBINHAS; SC-PORTO BELO;
	SC-FLORIANOPOLIS	BATISTA	SC-RANCHO QUEIMADO; SC-SANTO AMARO DA
		SC-SAO JOSE	IMPERATRIZ; SC-VIDAL RAMOS; SC-FLORIANOPOLIS; SC-
		SC-TIJUCAS SC-FLORIANOPOLIS	TIJUCAS
		SE-ARACAJU	SE-AMPARO DE SAO FRANCISCO; SE-CANHOBA; SE-
SE	SE-ARACAJU	SE-ARACAJU SE-ITABAIANA	SE-AMPARO DE SAO FRANCISCO; SE-CANHOBA; SE-CANINDE DE SAO FRANCISCO; SE-CAPELA; SE-
		JL-ITADAIAINA	OANINDE DE SAO FRANCISCO, SE-CAFELA, SE-



SE-TOBIAS BARRETO SE-TOBIAS BARRETO SE-TOBIAS BARRETO SE-TOBIAS BARRETO SE-NOSSA SENHORA DE LOURDES; SE-PEDRA MOLE; SE-NOSSA SENHORA DE LOURDES; SE-NOSSA SENHORA DE LOURDES; SE-SANTAN DO SAO FRANCISCO; SE-SAO DOMINGOS; SE-SANTAN DO SAO FRANCISCO; SE-SAO MIGUEL DO ALEIXO; SE-SIRIRI; SE-TOMAR DO GERU; SE-UMBAUBA; SE TELHA; SE-TOMAR DO GERU; SE-UMBAUBA; SE-JAPARATUBA SP-ARACATUBA SP-ARACATUBA SP-ARACATUBA SP-PEOMISSAO SP-BARRETOS SP-BARRETOS SP-BARUERI SP-CAMPO LIMPO PAULISTA; SP-ENCENHEIRO COELHO; SP-HOLAMBRA; SP-JULISTA; SP-ENCENHEIRO COELHO; SP-HOLAMBRA; SP-JULISTA; SP-ENCENHEIRO COELHO; SP-HOLAMBRA; SP-VALINHOS; SP-VARGEM SP-JAGUARIUNA SP-JAGUARIUNA SP-JAGUARIUNA SP-JAGUARIUNA SP-JAGUARIUNA SP-JAGUARIUNA SP-JAGUARIUNA SP-JAUNDIAI SP-LOUVEIRA SP-PEDREIRA SP-SUMARE SP-PEDREIRA SP-SUMARE SP-PEDREIRA SP-PERSIDENTE SP-MARILIA	UF	LOCALIDADE (MACRORREGIÃO)	CIDADE DE PROVA	MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A MACRORREGIÃO
SE-JAPARATUBA SP-ARACATUBA SP-PROMISSAO SP-BARRETOS SP-BARUERI SP-BARUERI SP-BAURU SP-BAURU SP-BAURU SP-BAURU SP-BAURU SP-AMPARO SP-ARTUR NOGUEIRA SP-CAMPINAS SP-CAMPINAS SP-CAMPINAS SP-JUNDIAI SP-JUNDIAI SP-JUNDIAI SP-JUNDIAI SP-JUNDIAI SP-JUNDIAI SP-JUNDIAI SP-VALINHOS SP-VALINHOS SP-VALINHOS SP-VALINHOS SP-VALINHOS SP-VALINHOS SP-MARRIQUE SP-PORTO FELIZ SP-TIETE SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-DRACENA SP-DRACENA SP-DRACENA SP-DRACENA SP-DRACENA SP-DRACENA SP-BORNAR SP-JUBIAI SP-DRACENA SP-DRACENA SP-DRACENA SP-DRACENA SP-DRACENA SP-DRACENA SP-DRARABA SP-JUBIAI SP-MARIBA SP-DRACENA SP-DRACENA SP-DRACENA SP-DRACENA SP-ROSANA; SP-TUPI PAULISTA; SP-ROSANA; SP-TUPI PAULISTA; SP-ROMERICO SP-ARARAQUARA; SP-AMERICO SP-ARARAQUARA; SP-AMERICO SP-ARARAQUARA SP-AMERICO SP-ARARAQUARA SP-AMERICO SP-ARARAQUARA; SP-AMERI			SE-TOBIAS BARRETO	CRISTINAPOLIS; SE-CUMBE; SE-DIVINA PASTORA; SE-GARARU; SE-GRACCHO CARDOSO; SE-ITABI; SE-ITAPORANGA D AJUDA; SE-NOSSA SENHORA APARECIDA; SE-NOSSA SENHORA DE LOURDES; SE-PEDRA MOLE; SE-PEDRINHAS; SE-POCO VERDE; SE-RIACHUELO; SE-SANTA LUZIA DO ITANHY; SE-SANTA ROSA DE LIMA; SE-SANTANA DO SAO FRANCISCO; SE-SAO DOMINGOS; SE-SAO FRANCISCO; SE-SAO MIGUEL DO ALEIXO; SE-SIRIRI; SE-TELHA; SE-TOMAR DO GERU; SE-UMBAUBA; SE-ITABAIANA: SE-TOBIAS BARRETO
SP-ARACATUBA SP-ARACATUBA SP-ARACATUBA SP-PROMISSAO SP-BARRETOS SP-BARRETOS SP-BARUERI SP-BARUERI SP-BAURU SP-BAURU SP-BAURU SP-AMPARO SP-ARTUR NOGUEIRA SP-CAMPO LIMPO PAULISTA SP-JUNDIAI SP-LOUVEIRA SP-SUMARE SP-VALINHOS SP-VALINHOS SP-VALINHOS SP-CABREUVA SP-JUNDIAI SP-LOUVEIRA SP-WAIRINQUE SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-DRACENA SP-MARIBIA SP-CAIMPA SP-MARIBIA SP-MARABA SP-BOPROCIA; SP-CAIMA; SP-CAIMA; SP-JULIO MESQUITA; STIMBURI; SP-VERA CRUZ SP-DRACENA; SP-CAIMA; SP-CAIMA; SP-FLORIDA PAULISTA; SP-CAIMA; SP-CAIMA; SP-CAIMA; SP-CAIMA; SP-MARABA SP-BRIDOPOLIS; SP-MARABA SP-MARABA SP-RINOPOLIS; SP-ROSANA; SP-TUPI PAULISTA; SD-RACENA; SP-TUPA SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; SP-AMERICO BRASILIEN		SF-JAPARATUBA	SF-JAPARATUBA	
SP-ARACATUBA SP-PROMISSAO SP-BARRETOS SP-BARRETOS SP-BARUERI SP-BAURU SP-BAURU SP-BAURU SP-BAURU SP-BAURU SP-BAURU SP-BAURU SP-BAURU SP-AMPARO SP-CAMPINAS SP-CAMPO LIMPO PAULISTA SP-JUNDIAI SP-JUNDIAI SP-LOUVEIRA SP-CABREUVA SP-SUMARE SP-CABREUVA SP-INDAIATUBA SP-INDAIATUBA SP-INDAIATUBA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-BRESIDENTE PRUDENTE SP-RARARAQUARA SP-SUMARA SP-SUMARA SP-PEDREI SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-SUPARA SP-BORDEI SP-BRESIDENTE SP-RARARAQUARA SP-ROAMRI SP-NOVAI INDEPENDENCIA; SP-PARARAQUARA; SP-RARARAQUARA; SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA		02 0/11 / 11 01 11 02 / 1		
SP-BARUERI SP-BARUERI SP-BARUERI SP-BAURU SP-BAURU SP-GUARANTA; SP-IARAS; SP-MACATUBA; SP-TORRINHA SP-AMPARO SP-ARTUR NOGUEIRA SP-CAMPINAS SP-CAMPO LIMPO PAULISTA SP-JUSPA SP-JUSPA SP-JUSPA SP-JUSPIA SP-JUNDIAI SP-LOUVEIRA SP-JUNDIAI SP-LOUVEIRA SP-SP-VALINHOS SP-SUMARE SP-VALINHOS SP-CABREUVA SP-JUNDIAI SP-LOUVEIRA SP-SP-SANTO ANTONIO DE POSSE; SP-SUMAR SP-SUMARE SP-VALINHOS SP-CABREUVA SP-INDAIATUBA SP-MARINQUE INDAIATUBA SP-PORTO FELIZ SP-TIETE SP-MARILIA SP-BARUERI SP-CAMPARO; SP-ARTUR NOGUEIRA; SP-CAMPO LIMP PAULISTA; SP-JUNDIAI; SP-JUNDIAI; SP-LOUVEIRA; SP-BEREIA; SP-SANTO ANTONIO DE POSSE; SP-SUMAR SP-VALINHOS; SP-VARGEM SP-VALINHOS; SP-VARGEM SP-CABREUVA; SP-CONCHAS; SP-ELIAS FAUSTO; SI INDAIATUBA; SP-LARANJAL PAULISTA; SP-MAIRINQUE; SI PORTO FELIZ; SP-RAFARD; SP-TIETE SP-ALVARO DE CARVALHO; SP-BERNARDINO DE CAMPO SP-MARILIA SP-ECHAPORA; SP-GETULINA; SP-JULIO MESQUITA; SI TIMBURI; SP-VERA CRUZ SP-DRACENA SP-ADAMANTINA; SP-CAIUA; SP-FLORIDA PAULISTA; SI HERCULANDIA; SP-INUPOLIS; SP-NOVA INDEPENDENCIA; SP-PACAEMB SP-RINOPOLIS; SP-NOVA INDEPENDENCIA; SP-PACAEMB SP-RINOPOLIS; SP-NOVA INDEPENDENCIA; SP-PACAEMB SP-RINOPOLIS; SP-ROSANA; SP-TUPI PAULISTA; SI DRACENA; SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; S			0	AVANHANDAVA; SP-MIRANDOPOLIS; SP-VALPARAISO; SP-PROMISSAO
SP-BAURU SP-BAURU SP-AMPARO SP-ARTUR NOGUEIRA SP-CAMPINAS SP-CAMPO LIMPO PAULISTA SP-JAGUARIUNA SP-JAGUARIUNA SP-JUNDIAI SP-LOUVEIRA SP-SUMARE SP-VALINHOS SP-CABREUVA SP-JNDAIATUBA SP-PORTO FELIZ SP-PORTO FELIZ SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-BAURU SP-MARILIA SP-BAURU SP-BAURA SP-SANTO ANTONIO DE POSSE; SP-SUMAR SP-VALINHOS; SP-VARGEM SP-VALINHOS; SP-VARGEM SP-MARIRINQUE SP-PORTO FELIZ SP-PORTO FELIZ SP-TIETE SP-MARILIA SP-BARARAUARA SP-PRESIDENTE PRUDENTE SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-ARARAQUARA SP-ARARAQUARA SP-ARARAQUARA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO SP-ARARAQUARA; SP-ARARAQUARA; SP-ARARAQUARA; SP-ARARAQUARA; SP-AMERICO BRASENEX SP-ARARAQUARA SP-AMERICO BRASENEX SP-ARARAQUARA; SP-ARARACY, SP-ARARAQUARA; SP-AMERICO BRASENEX SP-ARARAQUARA; SP-ARARAQUARA; SP-ARARAQUARA; SP-AMERICO BRASENEX SP-ARARAQUARA; SP-AMERICO BRASENEX SP-ARARAQUARA; SP-ARARAQUARA; SP-ARARAQUARA; SP-AMERICO BRASENEX SP-ARARAQUARA; SP-AMERICO BRASENEX SP-ARARAQUARA; SP-ARARAQUARA; SP-ARARAQUARA; SP-AMERICO BRASENEX SP-ARARAQUARA; SP-ARARAQUARA; SP-AMERICO BRASENEX SP-ARARAQUARA; SP-AMERICO BRASENEX SP-ARARAQUARA; SP-ARARAQUARA; SP-AMERICO BRASENEX SP-ARARAQUARA; SP-AMERICO BRASENEX SP-ARARAQUARA; SP-ARARAQUARA; SP-AMERICO BRASENEX SP-ARARAQUARA; SP-AMERICO BRASENEX SP-ARARAQUARA; SP-AMERICO BRASENEX SP-ARARAQUARA; SP-ARARAQUARA; SP-AMERICO BRASENEX SP-ARARAQUARA; SP-AMERICO BRASENEX SP-ARARAQUARA; SP-ARARAQUARA; SP-AMERICO BRASENEX SP-ARARAQUARA; S		SP-BARRETOS	SP-BARRETOS	SP-GUAIRA; SP-COLINA; SP-BARRETOS
SP-AMPARO SP-ARTUR NOGUEIRA SP-CAMPINAS SP-CAMPINAS SP-CAMPINAS SP-CAMPO LIMPO PAULISTA SP-JUNDIAI SP-JUNDIAI SP-JUNDIAI SP-LOUVEIRA SP-BORREIRA SP-SUMARE SP-VALINHOS SP-CABREUVA SP-INDAIATUBA SP-INDAIATUBA SP-MAIRINQUE SP-PORTO FELIZ SP-TIETE SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-BORACENA SP-BORACENA; SP-SHOVA INDEPENDENCIA; SP-PACAEMB SP-RARRAQUARA SP-TUPA SP-ADAMENTINA; SP-COVCHAS; SP-FLORIDA PAULISTA; SI-DRACENA; SP-SUMAR SP-RARAQUARA; SP-CABREUVA; SP-CONCHAS; SP-ELIAS FAUSTO; SI-DRACENA; SP-BERNARDINO DE CAMPO SP-CABREUVA; SP-CONCHAS; SP-ELIAS FAUSTO; SI-DRACENA; SP-TIETE SP-ALVARO DE CARVALHO; SP-BERNARDINO DE CAMPO SP-CABREUVA; SP-CABRACIVA; SP-FLORIDA PAULISTA; SI-DRACENA; SP-TUPA SP-ADAMANTINA; SP-CAIIA; SP-FLORIDA PAULISTA; SI-DRACENA; SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-AMERICA SP-AMERICA SP-AMERICA SP-AMERICA SP-AMERICA SP-AMERICA SP-AMERICA		SP-BARUERI	SP-BARUERI	SP-BARUERI
SP-ARTUR NOGUEIRA SP-CAMPINAS SP-CAMPO LIMPO PAULISTA SP-JAGUARIUNA SP-JAGUARIUNA SP-JUNDIAI SP-LOUVEIRA SP-SUMARE SP-VALINHOS SP-CABREUVA SP-JARIRINQUE SP-DRTO FELIZ SP-TIETE SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-DRACENA SP-DRACENA SP-DRACENA SP-DRACAMPO LIMP PAULISTA; SP-ENGENHEIRO COELHO; SP-HOLAMBRA; SI TUPEVA; SP-JAGUARIUNA; SP-JUNDIAI; SP-LOUVEIRA; SP-SANTO ANTONIO DE POSSE; SP-SUMAR SP-VALINHOS; SP-VARGEM SP-VALINHOS; SP-VARGEM SP-CABREUVA; SP-CONCHAS; SP-ELIAS FAUSTO; SI INDAIATUBA; SP-LARANJAL PAULISTA; SP-MAIRINQUE; SI PORTO FELIZ; SP-RAFARD; SP-TIETE SP-ALVARO DE CARVALHO; SP-BERNARDINO DE CAMPO SP-ECHAPORA; SP-GETULINA; SP-JULIO MESQUITA; SI TIMBURI; SP-VERA CRUZ SP-ADAMANTINA; SP-CAIUA; SP-FLORIDA PAULISTA; SI HERCULANDIA; SP-INUBIA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-MARABA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-MARABA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-ROSANA; SP-TUPI PAULISTA; SI DRACENA; SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; SI		SP-BAURU	SP-BAURU	SP-GUARANTA; SP-IARAS; SP-MACATUBA; SP-TORRINHA
SP-CAMPINAS SP-CAMPO LIMPO PAULISTA SP-JAGUARIUNA SP-JUNDIAI SP-JUNDIAI SP-LOUVEIRA SP-SUMARE SP-VALINHOS SP-VALINHOS SP-MARIINA SP-JNDAIATUBA SP-PORTO FELIZ SP-TIETE SP-MARILIA SP-DRACENA SP-PRESIDENTE PRUDENTE SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-ARARAQUARA SP-AMPARO; SP-ARTUR NOGUEIRA; SP-CAMPO LIMP PAULISTA; SP-ENGENHEIRO COELHO; SP-HOLAMBRA; S ITUPEVA; SP-JAGUARIUNA; SP-JUNDIAI; SP-LOUVEIRA; S SP-SUMARE SP-JAGUARIUNA SP-JAGUARIUNA; SP-SANTO ANTONIO DE POSSE; SP-SUMAR SP-VALINHOS; SP-VARGEM SP-VALINHOS; SP-VARGEM SP-CABREUVA SP-CABREUVA; SP-CONCHAS; SP-ELIAS FAUSTO; SI INDAIATUBA; SP-LARANJAL PAULISTA; SP-MAIRINQUE; SI PORTO FELIZ; SP-RAFARD; SP-TIETE SP-ALVARO DE CARVALHO; SP-BERNARDINO DE CAMPO SP-ECHAPORA; SP-GETULINA; SP-JULIO MESQUITA; SI TIMBURI; SP-VERA CRUZ SP-ADAMANTINA; SP-CAIIA; SP-FLORIDA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-MARABA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-MARABA PAULISTA; SI PRACENA; SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; SI			SP-AMPARO	
SP-CAMPO LIMPO PAULISTA SP-ITUPEVA SP-JAGUARIUNA SP-JUNDIAI SP-JUNDIAI SP-LOUVEIRA SP-SUMARE SP-SUMARE SP-INDAIATUBA SP-INDAIATUBA SP-PORTO FELIZ SP-TIETE SP-MARILIA SP-MARILIA SP-DRACENA SP-DRACENA SP-PESIDENTE PRUDENTE SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-ARARAQUARA SP-ARARAQUARA SP-ARARAQUARA SP-AMPARO; SP-ARTUR NOGUEIRA; SP-COMCHO; SP-HOLAMBRA; SP-EULISTA; SP-HOLAMBRA; SP-EULISTA; SP-HOLAMBRA; SP-EDREIRA SP-JUNDIAI; SP-LOUVEIRA SP-JAGUARIUNA; SP-VARGEM SP-VALINHOS; SP-VARGEM SP-VALINHOS; SP-VARGEM SP-CABREUVA; SP-CONCHAS; SP-ELIAS FAUSTO; SI INDAIATUBA; SP-LARANJAL PAULISTA; SP-TIETE SP-ALVARO DE CARVALHO; SP-BERNARDINO DE CAMPO SP-ECHAPORA; SP-GETULINA; SP-JULIO MESQUITA; SI IMBURI; SP-VERA CRUZ SP-ADAMANTINA; SP-CAIUA; SP-FLORIDA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-MARABA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-MARABA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-NOVA INDEPENDENCIA; SP-PACAEMBI SP-RINOPOLIS; SP-ROSANA; SP-TUPI PAULISTA; SI DRACENA; SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; SI				
SP-CAMPINAS PAULISTA SP-ITUPEVA SP-JAGUARIUNA SP-JUNDIAI SP-JUNDIAI SP-LOUVEIRA SP-PEDREIRA SP-SUMARE SP-VALINHOS SP-CABREUVA SP-MAIRINQUE SP-PORTO FELIZ SP-TIETE SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-DRACENA SP-DRACENA SP-DRACENA SP-PESIDENTE PRUDENTE SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO SP-ARARAQUARA SP-HOLAMBRA; SP-ENGENHEIRO COELHO; SP-HOLAMBRA; S ITUPEVA; SP-JAGUARIUNA; SP-JUNDIAI; SP-SUMAR SP-VALINHOS; SP-VARGEM PEDREIRA; SP-SANTO ANTONIO DE POSSE; SP-SUMAR SP-VALINHOS; SP-VARGEM SP-VALINHOS; SP-VARGEM SP-CABREUVA; SP-CONCHAS; SP-ELIAS FAUSTO; SI INDAIATUBA; SP-LARANJAL PAULISTA; SP-MAIRINQUE; SP-CEHAPORA; SP-GETULINA; SP-JULIO MESQUITA; SI IMBURI; SP-VERA CRUZ SP-ADAMANTINA; SP-CAIUA; SP-FLORIDA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-MARABA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-MARABA PAULISTA; SI DRACENA; SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; SI				
SP-JAGUARIUNA SP-JUNDIAI SP-LOUVEIRA SP-PORTEIRA SP-PORTEIRA SP-SUMARE SP-VALINHOS SP-CABREUVA SP-INDAIATUBA SP-MARILIA SP-PORTO FELIZ SP-TIETE SP-MARILIA SP-BREIDENTE SP-PRESIDENTE PRUDENTE SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-JUNDIAI SP-DREIRA; SP-SANTO ANTONIO DE POSSE; SP-SUMAR SP-VALINHOS; SP-VARGEM SP-VALINHOS; SP-VARGEM SP-VALINHOS; SP-VARGEM SP-CONCHAS; SP-ELIAS FAUSTO; SI INDAIATUBA; SP-LARANJAL PAULISTA; SP-MAIRINQUE; SI PORTO FELIZ; SP-RAFARD; SP-TIETE SP-ALVARO DE CARVALHO; SP-BERNARDINO DE CAMPO SP-ECHAPORA; SP-GETULINA; SP-JULIO MESQUITA; SI TIMBURI; SP-VERA CRUZ SP-ADAMANTINA; SP-CAIUA; SP-FLORIDA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOCLIS; SP-MARABA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOCLIS; SP-NOVA INDEPENDENCIA; SP-PACAEMB SP-RINOPOLIS; SP-ROSANA; SP-TUPI PAULISTA; SI DRACENA; SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; SI			PAULISTA	PAULISTA; SP-ENGENHEIRO COELHO; SP-HOLAMBRA; SP-
SP-JUNDIAI SP-LOUVEIRA SP-PEDREIRA SP-SUMARE SP-VALINHOS SP-CABREUVA SP-INDAIATUBA SP-INDAIATUBA SP-MARINQUE SP-PORTO FELIZ SP-TIETE SP-MARILIA SP-MARACENA SP-ADAMANTINA; SP-CAIUA; SP-FLORIDA PAULISTA; SI HERCULANDIA; SP-INUBIA HERCULANDIA; SP-MARABA SP-MARABA SP-MARABA SP-MARABA SP-ROSANA; SP-TUPI PAULISTA; SI DRACENA; SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; SI		SP-CAMPINAS		
SP-LOUVEIRA SP-PEDREIRA SP-SUMARE SP-VALINHOS SP-CABREUVA SP-INDAIATUBA SP-INDAIATUBA SP-MAIRINQUE SP-PORTO FELIZ SP-TIETE SP-MARILIA SP-DRACENA SP-ADAMANTINA; SP-CAIUA; SP-FLORIDA PAULISTA; SI HERCULANDIA; SP-INUBIA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-MARABA PAULISTA; SI MARIAPOLIS; SP-NOVA INDEPENDENCIA; SP-PACAEMB SP-RINOPOLIS; SP-ROSANA; SP-TUPI PAULISTA; SI DRACENA; SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; SI				
SP-PEDREIRA SP-SUMARE SP-VALINHOS SP-CABREUVA SP-INDAIATUBA SP-INDAIATUBA SP-MAIRINQUE SP-PORTO FELIZ SP-TIETE SP-ALVARO DE CARVALHO; SP-BERNARDINO DE CAMPO SP-ECHAPORA; SP-CABREUVA; SP-CABREUVA; SP-BERNARDINO DE CAMPO SP-BERNARDINO DE CAMPO SP-CHAPORA; SP-GETULINA; SP-JULIO MESQUITA; SI TIMBURI; SP-VERA CRUZ SP-PRESIDENTE PRUDENTE SP-TUPA SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-ANDAILIAS SP-ROSANA; SP-TUPI PAULISTA; SI DRACENA; SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; SI				SP-VALINHOS; SP-VARGEM
SP-SUMARE SP-VALINHOS SP-CABREUVA SP-INDAIATUBA SP-MAIRINQUE SP-PORTO FELIZ SP-TIETE SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-DRACENA SP-DRACENA SP-DRACENA SP-DRACENA SP-RESIDENTE PRUDENTE SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO SP-CABREUVA; SP-CONCHAS; SP-ELIAS FAUSTO; SI INDAIATUBA; SP-LARANJAL PAULISTA; SP-MAIRINQUE; SP-CALVARO DE CARVALHO; SP-BERNARDINO DE CAMPO SP-ECHAPORA; SP-GETULINA; SP-JULIO MESQUITA; SI HERCULANDIA; SP-INUBIA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-MARABA PAULISTA; SI DRACENA; SP-ROSANA; SP-TUPI PAULISTA; SI DRACENA; SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; SI			SP-LOUVEIRA	
SP-VALINHOS SP-CABREUVA SP-INDAIATUBA SP-INDAIATUBA SP-MAIRINQUE SP-PORTO FELIZ SP-TIETE SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-DRACENA SP-ADAMANTINA; SP-CAIUA; SP-FLORIDA PAULISTA; SI HERCULANDIA; SP-INUBIA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-MARABA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-MARABA PAULISTA; SI MARIAPOLIS; SP-ROSANA; SP-TUPI PAULISTA; SI DRACENA; SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; SI			SP-PEDREIRA	
SP-CABREUVA SP-INDAIATUBA SP-INDAIATUBA SP-MAIRINQUE SP-PORTO FELIZ SP-TIETE SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-DRACENA SP-DRACENA SP-DRACENA SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-CABREUVA; SP-CONCHAS; SP-ELIAS FAUSTO; SI INDAIATUBA; SP-LARANJAL PAULISTA; SP-MAIRINQUE; SP-RAFARD; SP-TIETE SP-ALVARO DE CARVALHO; SP-BERNARDINO DE CAMPO SP-ECHAPORA; SP-GETULINA; SP-JULIO MESQUITA; SI HERCULANDIA; SP-CAIUA; SP-FLORIDA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-INUBIA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-MARABA PAULISTA; SI DRACENA; SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; SP-AMERICO			SP-SUMARE	
SP-INDAIATUBA SP-CABREUVA; SP-CONCHAS; SP-ELIAS FAUSTO; SI INDAIATUBA; SP-DRAIRINQUE SP-PORTO FELIZ SP-TIETE SP-ALVARO DE CARVALHO; SP-BERNARDINO DE CAMPO SP-ECHAPORA; SP-GETULINA; SP-JULIO MESQUITA; SI TIMBURI; SP-VERA CRUZ SP-DRACENA SP-ADAMANTINA; SP-CAIUA; SP-FLORIDA PAULISTA; SI HERCULANDIA; SP-INUBIA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-MARABA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-MARABA PAULISTA; SI MARIAPOLIS; SP-ROSANA; SP-TUPI PAULISTA; SI DRACENA; SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; SI			SP-VALINHOS	
SP-INDAIATUBA SP-MAIRINQUE SP-PORTO FELIZ SP-TIETE SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-DRACENA SP-PRESIDENTE PRUDENTE SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-ARARAQUARA INDAIATUBA; SP-LARANJAL PAULISTA; SP-MAIRINQUE; SP-NOTO FELIZ; SP-RAFARD; SP-BERNARDINO DE CAMPO SP-ECHAPORA; SP-GETULINA; SP-JULIO MESQUITA; SP-ADAMANTINA; SP-CAIUA; SP-FLORIDA PAULISTA; SI HERCULANDIA; SP-INUBIA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-MARABA PAULISTA; SI MARIAPOLIS; SP-NOVA INDEPENDENCIA; SP-PACAEMBI SP-RINOPOLIS; SP-ROSANA; SP-TUPI PAULISTA; SI DRACENA; SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; SI			SP-CABREUVA	
SP-INDAIATUBA SP-MAIRINQUE SP-PORTO FELIZ SP-TIETE SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-DRACENA SP-PRESIDENTE PRUDENTE SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-MARILIA SP-ARARAQUARA INDAIATUBA; SP-LARANJAL PAULISTA; SP-MAIRINQUE; SP-NOTO FELIZ; SP-RAFARD; SP-BERNARDINO DE CAMPO SP-ECHAPORA; SP-GETULINA; SP-JULIO MESQUITA; SP-ADAMANTINA; SP-CAIUA; SP-FLORIDA PAULISTA; SI HERCULANDIA; SP-INUBIA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-MARABA PAULISTA; SI MARIAPOLIS; SP-NOVA INDEPENDENCIA; SP-PACAEMBI SP-RINOPOLIS; SP-ROSANA; SP-TUPI PAULISTA; SI DRACENA; SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; SI			SP-INDAIATUBA	SP-CABREUVA; SP-CONCHAS; SP-ELIAS FAUSTO; SP-
SP-PORTO FELIZ SP-TIETE SP-ALVARO DE CARVALHO; SP-BERNARDINO DE CAMPO SP-BERNARDINO DE CAMPO SP-ECHAPORA; SP-GETULINA; SP-JULIO MESQUITA; SI TIMBURI; SP-VERA CRUZ SP-DRACENA SP-ADAMANTINA; SP-CAIUA; SP-FLORIDA PAULISTA; SI HERCULANDIA; SP-INUBIA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-MARABA PAULISTA; SI MARIAPOLIS; SP-NOVA INDEPENDENCIA; SP-PACAEMB SP-RINOPOLIS; SP-ROSANA; SP-TUPI PAULISTA; SI DRACENA; SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; SI		SP-INDAIATUBA	SP-MAIRINQUE	INDAIATUBA; SP-LARANJAL PAULISTA; SP-MAIRINQUE; SP-
SP-TIETE SP-ALVARO DE CARVALHO; SP-BERNARDINO DE CAMPO SP-ECHAPORA; SP-GETULINA; SP-JULIO MESQUITA; SI TIMBURI; SP-VERA CRUZ SP-DRACENA SP-ADAMANTINA; SP-CAIUA; SP-FLORIDA PAULISTA; SI HERCULANDIA; SP-INUBIA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-MARABA PAULISTA; SI MARIAPOLIS; SP-NOVA INDEPENDENCIA; SP-PACAEMB SP-RINOPOLIS; SP-ROSANA; SP-TUPI PAULISTA; SI DRACENA; SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; SI	SD.		SP-PORTO FELIZ	PORTO FELIZ; SP-RAFARD; SP-TIETE
SP-MARILIA SP-MARILIA SP-ECHAPORA; SP-GETULINA; SP-JULIO MESQUITA; SI TIMBURI; SP-VERA CRUZ SP-DRACENA SP-ADAMANTINA; SP-CAIUA; SP-FLORIDA PAULISTA; SI HERCULANDIA; SP-INUBIA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-MARABA PAULISTA; SI MARIAPOLIS; SP-NOVA INDEPENDENCIA; SP-PACAEMBI SP-RINOPOLIS; SP-ROSANA; SP-TUPI PAULISTA; SI DRACENA; SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; SI	SF.			
SP-PRESIDENTE PRUDENTE SP-TUPA HERCULANDIA; SP-INUBIA PAULISTA; SI JUNQUEIROPOLIS; SP-MARABA PAULISTA; SI MARIAPOLIS; SP-NOVA INDEPENDENCIA; SP-PACAEMBI SP-RINOPOLIS; SP-ROSANA; SP-TUPI PAULISTA; SI DRACENA; SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; SI		SP-MARILIA	SP-MARILIA	,
SP-PRESIDENTE PRUDENTE SP-TUPA SP-TUPA SP-RINOPOLIS; SP-MARABA PAULISTA; SI MARIAPOLIS; SP-NOVA INDEPENDENCIA; SP-PACAEMB SP-RINOPOLIS; SP-ROSANA; SP-TUPI PAULISTA; SI DRACENA; SP-TUPA SP-ARARAQUARA SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; SI			SP-DRACENA	SP-ADAMANTINA; SP-CAIUA; SP-FLORIDA PAULISTA; SP-
SP-ARARAQUARA SP-AMERICO BRASILIENSE; SP-ARARAQUARA; S			SP-TUPA	JUNQUEIROPOLIS; SP-MARABA PAULISTA; SP-MARIAPOLIS; SP-NOVA INDEPENDENCIA; SP-PACAEMBU; SP-RINOPOLIS; SP-ROSANA; SP-TUPI PAULISTA; SP-
			SP-ARARAQUARA	,
SP-IBITINGA BORBOREMA; SP-CAJURU; SP-GAVIAO PEIXOTO; SI				BORBOREMA; SP-CAJURU; SP-GAVIAO PEIXOTO; SP-
SD ODLANDIA GHATAPARA: SP-IRITINGA: SP-ITAPOLIS: SP-IABORANI		OD DIDE:D 4 O DDETO		GUATAPARA; SP-IBITINGA; SP-ITAPOLIS; SP-JABORANDI;
Y SP-RIBEIR Δ() PRE (()) St.		24-KIRFIKAO 5KF 10		SP-NOVA EUROPA; SP-NUPORANGA; SP-ORLANDIA; SP-
				SANTA LUCIA; SP-SERTAOZINHO; SP-VISTA ALEGRE DO ALTO
SP-AMERICANA			SP-AMERICANA	CD AMEDICANIA, CD MOOL CHACH, CD MOVA CDECCA, CD
			SP-MOGI GUACU	SP-AMERICANA; SP-MOGI GUACU; SP-NOVA ODESSA; SP-
$\sim 1000000000000000000000000000000000000$		SD DIO CLADO	SP-NOVA ODESSA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		SP-KIU CLAKU	SP-PIRACICABA	CHARQUEADA; SP-IRACEMAPOLIS; SP-ITIRAPINA; SP-ITOBI; SP-SANTA GERTRUDES; SP-TAMBAU; SP-SAO
SP-RIO CLARO PEDRO PEDRO			SP-RIO CLARO	
SP-SAO PEDRO			SP-SAO PEDRO	I LUNO
SP-SANTOS SP-MIRACATU		SP-SANTOS	SP-SANTOS	SP-MIRACATU



UF	LOCALIDADE (MACRORREGIÃO)	CIDADE DE PROVA	MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A MACRORREGIÃO
	SP-SAO JOSE DO RIO PRETO	SP-JALES SP-MIRASSOL SP-OLIMPIA SP-SAO JOSE DO RIO PRETO	SP-JALES; SP-MIRASSOL; SP-OLIMPIA; SP-ALTAIR; SP-CATIGUA; SP-DOLCINOPOLIS; SP-GUARACI; SP-IRAPUA; SP-MACEDONIA; SP-MARAPOAMA; SP-NOVA ALIANCA; SP-ORINDIUVA; SP-OUROESTE; SP-PALESTINA; SP-PALMEIRA D OESTE; SP-PARAISO; SP-POLONI; SP-PONTALINDA; SP-POPULINA; SP-POTIRENDABA; SP-RIOLANDIA; SP-SUZANAPOLIS; SP-TANABI; SP-URUPES; SP-VALENTIM GENTIL
	SP-SAO JOSE DOS CAMPOS	SP-APARECIDA SP-CAMPOS DO JORDAO SP-CARAGUATATUBA SP-GUARATINGUETA SP-SAO JOSE DOS CAMPOS SP-SAO SEBASTIAO	SP-APARECIDA; SP-CAMPOS DO JORDAO; SP-CARAGUATATUBA; SP-GUARATINGUETA; SP-CUNHA; SP-SANTO ANTONIO DO PINHAL; SP-SAO JOSE DO BARREIRO; SP-SAO LUIZ DO PARAITINGA; SP-SAO SEBASTIAO
	SP-SAO PAULO	SP-SAO PAULO	SP-SAO PAULO
	SP-SOROCABA	SP-BOITUVA SP-CAPIVARI SP-IBIUNA SP-ITU SP-SALTO SP-SOROCABA SP-VOTORANTIM	SP-BOITUVA; SP-CAPIVARI; SP-IBIUNA; SP-ITU; SP-SALTO; SP-ANGATUBA; SP-SOROCABA; SP-CAPELA DO ALTO; SP-TORRE DE PEDRA; SP-VOTORANTIM
	TO-ARAGUAINA	TO-ARAGUAINA	TO-ANGICO; TO-ARAGOMINAS; TO-ARAGUANA; TO-ARAPOEMA; TO-BANDEIRANTES DO TOCANTINS; TO-BARRA DO OURO; TO-BERNARDO SAYAO; TO-BURITI DO TOCANTINS; TO-CARRASCO BONITO; TO-COUTO DE MAGALHAES; TO-ESPERANTINA; TO-GUARAI; TO-ITAGUATINS; TO-ITAPIRATINS; TO-ITAPORA DO TOCANTINS; TO-LUZINOPOLIS; TO-MAURILANDIA DO TOCANTINS; TO-PIRAQUE; TO-PEDRO AFONSO; TO-PEQUIZEIRO; TO-PIRAQUE; TO-PRAIA NORTE; TO-PRESIDENTE KENNEDY; TO-RECURSOLANDIA; TO-RIACHINHO; TO-SAMPAIO; TO-SANTA MARIA DO TOCANTINS; TO-SANTA TEREZINHA DO TOCANT; TO-SAO BENTO DO TOCANTINS; TO-SAO SEBASTIAO DO TOCANTIN; TO-TABOCAO; TO-TOCANTINOPOLIS; TO-WANDERLANDIA
ТО	TO-PALMAS	TO-PALMAS	TO-ABREULANDIA; TO-APARECIDA DO RIO NEGRO; TO-AURORA DO TOCANTINS; TO-BARROLANDIA; TO-CARIRI DO TOCANTINS; TO-CASEARA; TO-CHAPADA DE AREIA; TO-CONCEICAO DO TOCANTINS; TO-CRIXAS DO TOCANTINS; TO-DUERE; TO-IPUEIRAS; TO-JAU DO TOCANTINS; TO-LAVANDEIRA; TO-LIZARDA; TO-MARIANOPOLIS DO TOCANTINS; TO-NATIVIDADE; TO-NOVA ROSALANDIA; TO-NOVO ACORDO; TO-NOVO ALEGRE; TO-NOVO JARDIM; TO-OLIVEIRA DE FATIMA; TO-PINDORAMA DO TOCANTINS; TO-PIUM; TO-PONTE ALTA DO BOM JESUS; TO-PORTO ALEGRE DO TOCANTINS; TO-PUGMIL; TO-RIO DA CONCEICAO; TO-RIO SONO; TO-SANTA RITA DO TOCANTINS; TO-SANTA ROSA DO TOCANTINS; TO-SAO SALVADOR DO TOCANTINS; TO-SAO VALERIO DA NATIVIDADE; TO-SILVANOPOLIS; TO-SUCUPIRA; TO-TALISMA; TO-TOCANTINIA



ANEXO III - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

mento de identidade nº e CPF nº e CPF nº	
o solicitar as condições especiais para a realização da prova do Concurso Público do EMPRE	SA BRASILEIR
REIOS E TELÉGRAFOS, conforme a seguir:	
Atendimento Especial	Marque um (X) na solicitação
) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura pelos andidatos com deficiência visual;	na sononação
) Prova em Braile: prova transcrita segundo um código em relevo destinado às pessoas com eficiência visual;	
) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência isual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;	
Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou e preencher o cartão de resposta das provas;	
) Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos andidatos surdos ou com deficiência auditiva;	
Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que ecomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio ranscrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas;	
) Sala de Fácil Acesso (cadeirantes/mobilidade reduzida): sala com acessibilidade acilitada para utilização por pessoas com dificuldade de movimentação, permanente ou emporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora u da percepção;	
) Cadeirante: local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas;	
Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente erá deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida o laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por adrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação;	
Outras solicitações:	
L WD . t .	
Local/Data:	

Assinatura do candidato



ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO PARA A AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

ATESTADO PARA A AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) Atesto, sob as penas da Lei, para fins de participação do Concurso Público do EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS ETELÉGRAFOS, que o(a) Senhor(a), _____ portador(a) do doc. de identidade nº e CPF nº é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) [] físico(s), [] auditivo(s), [] visual(is), [] intelectual(is) ou [] psicossocial(is)/mental(is) CID-10 ______, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções e nas estruturas do corpo _____ e ainda apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades______ sendo a provável causa do comprometimento Loca/Data Nome e Assinatura do Profissional Carimbo/CRM Telefone



ANEXO V - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA ESTUDO

AGENTE DE CORREIOS - CARTEIRO

LÍNGUA PORTUGUESA:

- 1. Compreensão e interpretação de textos.
- 2. Tipologia textual.
- 3. Ortografia oficial.
- 4. Acentuação gráfica.
- 5. Emprego das classes de palavras.
- 6. Emprego do sinal indicativo de crase.
- 7. Sintaxe da oração e do período.
- 8. Pontuação.
- 9. Concordância nominal e verbal.
- 10. Regência nominal e verbal.
- 11. Significação das palavras.
- **12.** Redação oficial: aspectos gerais, características fundamentais, padrões, emprego e concordância dos pronomes de tratamento.

MATEMÁTICA:

- 1. Números inteiros: operações e propriedades; múltiplos e divisores: problemas.
- 2. Números racionais: operações e propriedades; problemas envolvendo as quatro operações na forma fracionária e decimal.
- 3. Números e grandezas proporcionais; razões e proporções; divisão proporcional; regra de três simples e composta.
- 4. Porcentagem.
- 5. Juros e desconto simples (juro, capital, tempo, taxa e montante).
- 6. Funções do 1º e 2º graus: problemas.
- 7. Sistema de medidas: decimais e não decimais.
- 8. Sistema monetário brasileiro: problemas.

NOCÕES DE INFORMÁTICA:

- 1. Internet e Aplicativos.
- 2. Ferramentas de busca.
- 3. Navegadores (Browser).
- 4. Sistema Operacional e Software.
- 5. Correios Eletrônicos.
- 6. Programa Antivírus e Firewall.
- 7. Editores de Apresentação.
- 8. Editores de Planilhas.
- 9. Editores de Texto.
- 10. Extensão de Arquivo.
- 11. Teclas de Atalho.
- 12. Pacote Microsoft Office.

CONHECIMENTOS GERAIS:

- **1.** Noções básicas de cartografia. 1.1. Orientação: pontos cardeais. 1.2. Localização: coordenadas geográficas, latitude, longitude e altitude. 1.3. Representação: leitura, escala, legendas e convenções.
- 2. Aspectos físicos do Brasil e meio ambiente no Brasil (grandes domínios de clima, vegetação, relevo e hidrografia; ecossistemas).
- **3.** Organização do espaço agrário: atividades econômicas, modernização e conflitos; organização do espaço urbano: atividades econômicas, emprego e pobreza; rede urbana e regiões metropolitanas.
- 4. Dinâmica da população brasileira: fluxos migratórios, áreas de crescimento e de perda populacional.
- 5. Formação territorial e divisão político-administrativa (organização federativa).

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE:

1. Código de Conduta Ética e Integridade dos CORREIOS de 07/10/2021 - https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao.



ANEXO VI - CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividades	Datas e Horários
1	Publicação do Edital	09/10/2024
2	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	das 10h do dia 10/10 até
	T errodo de solicitação de iserição do valor de inscrição	às 23h do dia 11/10/2024
3	Período para <i>upload</i> da documentação de isenção do doador de medula óssea	das 10h do dia 10/10 até
		às 23h do dia 11/10/2024
4	Divulgação da relação de isentos do valor de inscrição Período para apresentação de recursos contra indeferimento de pedidos de	18/10/2024 das 10h do dia 19/10 até
5	isenção	às 17h do dia 20/10/2024
	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de	
6	isenção	23/10/2024
7	Período das inscrições	das 10h do dia 10/10 até
		às 23h do dia 28/10/2024
8	Período para upload dos documentos para a Função de Jurado, Nome Social e	das 10h do dia 10/10 até
	Atendimento Especial	às 23h do dia 28/10/2024
9	Período para <i>upload</i> dos Atestado/Laudo Médico - Pessoas com Deficiência-	das 10h do dia 10/10 até
	PCD para Avaliação por Equipe Multiprofissional Período para <i>upload</i> dos documentos para o Procedimento de Verificação	às 23h do dia 28/10/2024 das 10h do dia 10/10 até
10	Documental - Indígenas	às 17h do dia 01/11/2024
	Período para <i>upload</i> dos documentos, fotos e vídeo para o Procedimento de	das 10h do dia 10/10 até
11	Heteroidentificação - Negros	às 23h do dia 28/10/2024
12	Data limite de pagamento das inscrições	29/10/2024
13	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 30/10 até
13	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	às 17h do dia 01/11/2024
	Divulgação das inscrições efetivadas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com	
14	Deficiência-PCD, Pessoas Negras - PN/Indígenas - IN, Função de Jurado, Nome	26/11/2024
	Social e Atendimento Especial) Período para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições	
15	(Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Pessoas Negras -	das 10h do dia 27/11 até
13	PN/Indígenas - IN, Função de Jurado, Nome Social e Atendimento Especial)	às 17h do dia 28/11/2024
	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla	
16	Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Pessoas Negras -	06/12/2024
	PN/Indígenas - IN, Função de Jurado, Nome Social e Atendimento Especial)	
17	Convocação - Prova Objetiva	06/12/2024
18	Divulgação dos locais de provas no site do IBFC	09/12/2024
19	Realização - Prova Objetiva	15/12/2024
20	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 16/12 até
		às 17h do dia 18/12/2024

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência dos CORREIOS e do IBFC.

As demais datas de resultados serão divulgadas em momento oportuno. Os candidatos devem acompanhar nos endereços eletrônicos do IBFC - www.ibfc.org.br e dos CORREIOS - www.correios.com.br, as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados relativos a este Concurso Público.